



Preçário "Folheto de Comissões e Despesas"

Data de Entrada em vigor: 23 - setembro - 2020

Preçário "Folheto de Taxas de Juro"

Data de Entrada em vigor: 04 - setembro - 2020

Bancos

[Consulte o FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)

[Consulte o FOLHETO DE TAXAS DE JURO](#)

O Preçário completo do Banco L.J. Carregosa, S.A., contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco Carregosa e em www.bancocarregosa.com.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2009, de 12 de Outubro.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

(FOLHA ROSTO)

INFORMAÇÃO GERALReclamaçõesFundo de Garantia de DepósitosINFORMAÇÃO COMPLEMENTARDatas - Valor

Clientes Particulares		Outros clientes	
1	<u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>1.1. Depósitos à ordem</u> <u>1.2. Outras modalidades de depósito</u>	9	<u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>9.1. Depósitos à ordem</u> <u>9.2. Outras modalidades de depósito</u>
2	<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> <u>2.4. Linhas de crédito e contas correntes</u> <u>2.6. Outros Créditos a particulares</u>	10	<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> <u>10.1. Linhas de crédito e contas correntes</u> <u>10.3. Outros Créditos</u>
3	<u>CARTÃO DE CRÉDITO</u> <u>3.1 Cartão de Crédito</u> <u>3.4 Operações com cartões</u> <u>3.5 Outros serviços com cartões</u>		
4	<u>CHEQUES</u> <u>4.2. Outros serviços com cheques</u>	12	<u>CHEQUES</u> <u>12.2. Outros serviços com cheques</u>
5	<u>TRANSFERÊNCIAS</u> <u>5.1. Ordens de transferência em euros</u> <u>5.2. Outros serviços com transferências</u>	13	<u>TRANSFERÊNCIAS</u> <u>13.1. Ordens de transferência em euros</u> <u>13.2. Outros serviços com transferências</u>
7	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> <u>7.1. Compra e venda de notas estrangeiras</u> <u>7.2. Garantias prestadas</u> <u>7.3. Outros serviços</u>	14	<u>COBRANÇAS</u> <u>14.1. Cobrança de efeitos comerciais</u>
8	<u>OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO</u> <u>8.1 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro</u>	15	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> <u>15.1. Compra e venda de notas estrangeiras</u> <u>15.2. Garantias prestadas</u> <u>15.3. Outros serviços</u>
		16	<u>OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO</u> <u>16.3 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro</u>

Consulte a PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO

INFORMAÇÃO GERAL

Entrada em vigor: 23-set-2020

(FOLHA ROSTO)

Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

Apoio ao Cliente
Av. da Boavista, 1083 - 4100-129 Porto
Tel.: +351 226 086 460 | Fax.: +351 226 086 490
info@bancocarregosa.com

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106-001 Lisboa
www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos no Banco Carregosa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência, divulgadas pelo Banco de Portugal).

O reembolso, de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, deverá ter lugar no prazo máximo (i) de sete dias, relativamente a uma parcela até € 10.000,00 de todos os depósitos abrangidos, e (ii) de quinze dias úteis, relativamente ao remanescente até ao limite acima referido. Estes prazos a contados da data em que os depósitos se tornarem indisponíveis. O Fundo de Garantia de Depósitos pode, no entanto, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a dez dias úteis.

Para informações complementares consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e www.fgd.pt/.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
(ÍNDICE)
Datas - Valor

Operações Bancárias		Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	-
Cheques e outros valores	Balcão	n.a	n.a	-
	- sobre a própria instituição	D	Imediata	-
	- sobre outra instituição (Visados)	D+1	2º dia útil	-
	- sobre outra instituição			
Entregas para depósito ⁽¹⁾				
Numerário	Balcão	D	Imediata	-
Cheques e outros valores	Balcão	n.a	n.a	-
	- sobre a própria instituição	D+1	Dia útil seguinte	Best Effort
	- sobre outra instituição (Visados)	D+2	2º dia útil	Best Effort
	- sobre outra instituição			
Operações de pagamento (transferências)				
	Internas (entre contas da mesma instituição)	D	Dia útil	-
	Interbancárias nacionais			
	- urgentes	D	Imediata	-
	- normais	D+1	Dia útil seguinte	-
	Transfronteiras			
	- euros	D+1	Dia útil seguinte	-
	- em moeda diferente de Euros ⁽²⁾	D+3	Até 3.º dia útil	Best Effort
Movimentação de contas de depósito				
Depósito a Prazo	Constituição / Reforço	D	Imediata	-
	Mobilização antecipada	D	Imediata	-
	Reembolso no vencimento	D	Imediata	-
	Pagamento de juros remuneratórios	D	Imediata	-

Legenda: **D:** Dia de realização da operação

Nota Best Effort - Dependente da hora da entrega, o Banco Carregosa fará o seu melhor esforço na tentativa de converter as "Entregas para Depósito" em "Depósitos" no próprio dia.

Nota (1) Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres nocturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pelas IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

Nota (2) Atendendo a que o Banco L.J. Carregosa, S.A. recorre a prestadores de serviços de pagamento nas transferências transfronteiriças em moeda diferente de euros, a data-valor de crédito e a data de disponibilização devem ser consideradas como as datas mais prováveis, uma vez que o Banco L.J. Carregosa, S.A. não se pode comprometer com as datas de crédito e disponibilização a serem atribuídas. No caso de recepção de transferências, a data-valor e a data de disponibilização serão as mesmas que lhe forem atribuídas pelos prestadores de serviços de pagamento.

Dever de Informação

Ao abrigo do Decreto -Lei n.º 18/2007, do Decreto-Lei n.º 317/2009 e do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:

Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h30 e as 15h00)

FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Entrada em vigor: 04-set-2020

(FOLHA ROSTO)

Cientes Particulares	Outros clientes
17 <u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>17.1. Depósitos à ordem</u> <u>17.2. Depósitos a prazo</u>	19 <u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>19.1. Depósitos à ordem</u> <u>19.2. Depósitos a prazo</u>
18 <u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> <u>18.4. Linhas de crédito e contas correntes</u> <u>18.5. Descobertos bancários</u> <u>18.6. Cartões de crédito</u> <u>18.7. Outros créditos a particulares</u>	20 <u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> <u>20.1. Linhas de crédito e contas correntes</u> <u>20.2. Descobertos bancários</u> <u>20.4. Outros créditos</u>

Consulte a PARTE I. FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)
(ÍNDICE)
1.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<u>Depósitos à Ordem</u> - sem condições de acesso.				
Comissões iniciais				
1. Comissão de Abertura de Conta				
Depósito à Ordem em moeda estrangeira	EUR 25,00	-	I. Selo - 4%	Por Conta/Moeda
Comissões durante a vigência do contrato				
2. Comissões por descoberto bancário	<u>vide Secção 2.5. Descobertos bancários</u>			
3. Segundas vias de documentos				
Depósito à Ordem	EUR 5,00	-	IVA - 23%	Por documento
4. Declarações Diversas				
Depósito à Ordem	EUR 12,50	-	IVA - 23%	Por declaração
5. Comissão de Manutenção de conta				
Depósito à Ordem	EUR 5,00	-	I. Selo - 4%	Mensal (1)
6. Câmbio automático para conversão de saldos				
Depósito à Ordem	n.a.	n.a.	n.a.	(2)

Nota (1) Contas com património inferior a 25.000€ exclusivamente em depósitos à ordem ou depósitos a prazo. Comissão isenta para Clientes ao abrigo do Protocolo Deco/Proteste celebrado com o Banco Carregosa. Os saldos em moeda diferente da moeda base da conta serão convertidos ao último fixing divulgado pelo Banco de Portugal e disponível para consulta em: <http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/Dominios%20Estatisticos/EstatisticasCambiais/Paginas/Taxasdereferenciadiarias.aspx>

Nota (2) Os saldos em moeda diferente da moeda de referência da conta serão convertidos ao câmbio, que corresponde, salvo situações anormais de volatilidade, ao câmbio referente ao fecho de mercado de Nova Iorque divulgado pela Bloomberg (fonte: Bloomberg BGN) deduzido/acrescido de 50 b.p..

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)
(ÍNDICE)
1.2. Outras modalidades de depósito

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	(Valor anual)		
<u>Depósitos a Prazo</u>				
Comissões durante a vigência do contrato				
1. Penalização por liquidação antecipada	vide Secção 17.2. Depósitos a prazo (Folheto de Taxas de Juro)			
<u>Registo e Depósito de Valores Mobiliários - sem acesso.</u>				
Comissões durante a vigência do contrato				
1. Comissão de Manutenção de conta				
Registo e depósito de valores mobiliários	EUR 40,00	-	IVA - 23%	Trimestral
2. Comissões por descoberto bancário	vide Secção 2.5. Descobertos bancários			
3. Câmbio automático para conversão de saldos		-		(1)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<u>Contas de Depósito Caução e Conta "Escrow"</u>					
1. Comissão Emissão Declaração					
1ª emissão, no âmbito constituição depósito	0,10%	EUR 40,00/100,00	-	I. Selo - 4%	(2)
Emissão por alteração valor do depósito	0,10%	EUR 40,00/100,00	-	I. Selo - 4%	(2)
Emissão a pedido cliente - 2ª via	0,10%	EUR 40,00/100,00	-	IVA - 23%	(2)
2. Comissão de gestão	3,00%	EUR 300,00/-	-	I. Selo - 4%	Trimestral

Nota (1) Os saldos em moeda diferente da moeda de referência da conta serão convertidos ao câmbio, que corresponde, salvo situações anormais de volatilidade, ao câmbio referente ao fecho de mercado de Nova Iorque divulgado pela Bloomberg (fonte: Bloomberg BGN) deduzido/acrescido de 50 b.p..

Nota (2) Emissão de declarações a solicitação dos titulares das respetivas contas, para entidades terceiras.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)
(ÍNDICE)
2.4. Linhas de crédito e contas correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta Corrente Caucionada					
Conta Corrente Caucionada Aquisição de Valores Mobiliários/ Investimentos Múltiplos					
Comissões iniciais					
Comissão de Estudo	0,50%	EUR 250,00/ 1.000,00	-	I. Selo - 4%	-
Comissão de estudo e organização	1,00%	EUR 300,00/-	-	I. Selo - 4%	(7)
Comissão formalização escritura	-	EUR 150,00	-	IVA - 23%	-
Comissão formalização contrato de Penhor	-	EUR 100,00	-	IVA - 23%	-
Comissão de avaliação por garantia hipotecária					
de 0 a 500.000€	-	EUR 300,00	-	I. Selo - 4%	(8) + (9)
de 500.001 a 750.000€	-	EUR 400,00	-	I. Selo - 4%	(8) + (9)
de 750.001 a 1.250.000€	-	EUR 1.500,00	-	I. Selo - 4%	(8) + (9)
de 1.250.001 a 2.000.000€	-	EUR 2.000,00	-	I. Selo - 4%	(8) + (9)
de 2.000.001 a 5.000.000€	-	EUR 2.500,00	-	I. Selo - 4%	(8) + (9)
superior a 5.000.000€	0,06%	-	-	I. Selo - 4%	(8) + (9)
Comissões durante a vigência do contrato					
Vistorias (no seguimento avaliações - autos medição)	-	EUR 150,00	-	I. Selo - 4%	-
Comissão de reavaliação por garantia hipotecária	0,05%	EUR 300,00/-	-	IVA - 23%	(9)
Comissão de imobilização	1%	-	-	I. Selo - 4%	(1)
Comissão alteração contratual	-	EUR 150,00	-	I. Selo - 4%	(3) + (5) + (6)
Comissão de Gestão	1,00%	EUR 300,00/-	-	I. Selo - 4%	(10)
Comissão de Prorrogação	0,50%	EUR 100,00/ 2.000,00	-	I. Selo - 4%	(2) + (5)
Comissão recuperação valores em dívida					
Prestação vencida e não paga <50 000€	0,40%	EUR 25,00/ 150,00	-	I. Selo - 4%	(11)
Prestação vencida e não paga =>50 000€	0,50%	EUR /500,00	-	I. Selo - 4%	(11)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)
(ÍNDICE)
2.4. Linhas de crédito e contas correntes (continuação)

		Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
		Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta Corrente Cauionada						
Conta Corrente Cauionada						
Aquisição de Valores Mobiliários/ Investimentos Múltiplos						
Comissões Final do contrato						
Comissão Reembolso antecipado (Parcial/Total)	Taxa Fixa <1A	0,50%	-	-	I. Selo - 4%	(12)
	Taxa Fixa >1A	2,00%	-	-	I. Selo - 4%	(12)
	Taxa Variável	0,50%	-	-	I. Selo - 4%	(12)
Comissão Emissão títulos de Distrate		-	EUR 160,00	-	IVA - 23%	(4)

Outras despesas associadas

Imposto do Selo de utilização do Crédito	Imposto do Selo aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30: 0,12%.
---	---

- Nota (1)** Comissão anual calculada e cobrada mensalmente sobre o montante do crédito não utilizado.
- Nota (2)** A debitar aquando da prorrogação.
- Nota (3)** Despesa a cobrar nas situações que originem alterações contratuais por solicitação do cliente.
- Nota (4)** Despesa cobrada sempre que o cliente solicite a emissão do título de cancelamento de hipoteca(s) sobre imóveis, prestada(s) como garantia(s) do financiamento já liquidado.
- Nota (5)** Isenta sempre que a renegociação da operação de crédito tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de Outubro.
- Nota (6)** Isenta em caso de reembolso antecipado.
- Nota (7)** Comissão única que incide sobre o limite do crédito contratado e é cobrada na celebração do contrato.
- Nota (8)** Cobrada caso o serviço seja prestado.
- Nota (9)** Comissão calculada por garantia e sobre o valor da avaliação/reavaliação (VVI - Valor Venda Imediata).
- Nota (10)** Esta comissão anual incide sobre o montante contratado, ou sobre o montante em dívida, se estiver em período de reembolso. A cobrança é feita de acordo com a periodicidade de juros.
- Nota (11)** Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor.
- Nota (12)** Incide sobre o montante em dívida desde que não isenta contratualmente.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)
(ÍNDICE)
2.6. Outros créditos a particulares

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Empréstimo					
Empréstimo (Investimentos Múltiplos)					
Comissões iniciais (8)					
Comissão de Estudo	0,50%	EUR 250,00/ 1.000,00	-	I. Selo - 4%	-
Comissão de estudo e organização	1,00%	EUR 300,00/-	-	I. Selo - 4%	(10)
Comissão formalização de escritura	-	EUR 150,00	-	IVA - 23%	-
Comissão formalização contrato de penhor	-	EUR 100,00	-	IVA - 23%	-
Comissão de avaliação por garantia hipotecária					
de 0 a 500.000€	-	EUR 300,00	-	I. Selo - 4%	(7)
de 500.001 a 750.000€	-	EUR 400,00	-	I. Selo - 4%	(7)
de 750.001 a 1.250.000€	-	EUR 1.500,00	-	I. Selo - 4%	(7)
de 1.250.001 a 2.000.000€	-	EUR 2.000,00	-	I. Selo - 4%	(7)
de 2.000.001 a 5.000.000€	-	EUR 2.500,00	-	I. Selo - 4%	(7)
superior a 5.000.000€	0,06%	-	-	I. Selo - 4%	(7)
Comissões durante a vigência do contrato					
Vistorias (no seguimento de avaliações - Autos medição)	-	EUR 150,00	-	I. Selo - 4%	-
Comissão de reavaliação por garantia hipotecária	0,05%	EUR 300,00/ 2.500,00	-	IVA - 23%	(7)
Comissão alteração contratual	-	EUR 150,00	-	I. Selo - 4%	(2) + (3) + (4)
Comissão de Gestão	1,00%	EUR 300,00/-	-	I. Selo - 4%	(9)
Comissão de Prorrogação	0,50%	EUR 100,00/ 2.000,00	-	I. Selo - 4%	(1) + (3)
Comissão recuperação valores em dívida					
Prestação vencida e não paga <50 000€	0,40%	EUR 25,00/ 150,00	-	I. Selo - 4%	(11)
Prestação vencida e não paga =>50 000€	0,50%	-	-	I. Selo - 4%	(11)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)
(ÍNDICE)
2.6. Outros créditos a particulares (continuação)

		Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
		Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Empréstimo						
Empréstimo (Investimentos Múltiplos)						
Comissões Final do Contrato						
Comissão por emissão títulos de Distrate		-	EUR 160,00	-	IVA - 23%	(3)
Comissão Reembolso antecipado (Parcial/Total)	Taxa Fixa <1A	0,50%	-	-	I. Selo - 4%	(12)
	Taxa Fixa >1A	2,00%	-	-	I. Selo - 4%	(12)
	Taxa Variável	0,50%	-	-	I. Selo - 4%	(12)

Nota (1) A debitar no final do mês em que ocorre a prorrogação.

Nota (2) Despesa a cobrar nas situações que originem alterações contratuais por solicitação do cliente.

Nota (3) Isenta sempre que a renegociação da operação de crédito tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de Outubro.

Nota (4) Isenta em caso de reembolso antecipado.

Nota (5) Isento em caso de renegociação.

Nota (6) Cobrada caso o serviço seja prestado.

Nota (7) Comissão calculada por garantia e sobre o valor da avaliação - (VVI - Valor Venda imediata).

Nota (8) Imposto do selo (sobre o valor do crédito utilizado):

Outras operações de crédito a particulares: crédito com prazo < 1 ano, 0,04 % x prazo da operação; crédito com prazo compreendido entre >= 1 ano e < 5 anos, 0,5%; crédito com prazo >= 5 anos, 0,6%.

Custo a suportar pelo cliente após a utilização do crédito. Após a liquidação efectuada pelo banco a verba é devolvida aos cofres do estado.

Nota (9) Esta comissão anual incide sobre o montante contratado, ou sobre o montante em dívida, se estiver em período de reembolso. A cobrança é feita de acordo com a periodicidade de juros.

Nota (10) Comissão única que incide sobre o limite do crédito contratado e é cobrada na celebração do contrato.

Nota (11) Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor.

Nota (12) Incide sobre o montante em dívida desde que não isenta contratualmente.

		Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
		Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta Margem						
Comissões iniciais						
Comissão de Ativação		-	EUR 25,00	-	I. Selo - 4%	-
Comissões durante a vigência do contrato						
Comissão de Reembolso		-	Isento	-	I. Selo - 4%	-
Comissão de Imobilização		-	Isento	-	I. Selo - 4%	-
Comissão Utilização		-	Isento	-	I. Selo - 4%	-
Comissão de Reforço		-	EUR 25,00	-	I. Selo - 4%	-
Comissões no termo do contrato						
Comissão de Encerramento		-	Isento	-	I. Selo - 4%	-

3. CARTÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)
(ÍNDICE)
3.1 Cartões de Crédito

Designação do cartão Redes onde o cartão é aceite	Comissões (Euros)								Condições de isenção (Ver Nota Geral)
	1. Disponibilização de cartão de crédito				2. Substituição do cartão	3. Inibição do cartão	4. Pagamento devolvido	5. Comissão pela recuperação de valores em dívida	
	1º titular		Outros Titulares						
1º ano	Anos seguintes	1º ano	Anos seguintes						
BANCO CARREGOSA GOLD Visa / MB Spot	40,00	40,00	15,00	15,00	15,00	0,00	20,00	4% (Min. 12€)	ver notas
Acresce Imposto	IS - 4%								

Nota Geral A UNICRE poderá cobrar, para além dos encargos decorrentes da relação de crédito e de uma anuidade por cada Cartão, um encargo pela contratação de serviços acessórios e optativos (Serviços Adicionáveis), os valores que fazem parte do Anexo às Condições Gerais de Utilização e encargos correspondentes a serviços avulso solicitados à UNICRE, de acordo com o Preçário em vigor e acessível em <http://www.unicre.pt>.

Nota (1) Inclui alteração do PIN. Isenta se a substituição decorrer de razões alheias ao cliente, ou seja, sempre que tenha ocorrido o bloqueio do cartão por iniciativa da UNICRE, designadamente por motivos relacionados com (a) a segurança do meio de pagamento, (b) a suspeita da sua utilização não autorizada ou fraudulenta ou (c) o aumento significativo de risco do cliente não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento. Considera-se da iniciativa da UNICRE a captura do cartão em caixas automáticas ou em terminais automáticos de pagamento e, bem assim, sempre que a substituição ocorra por motivos de (i) extravio no envio, seja do cartão seja dos respetivos dispositivos de segurança (PIN), (ii) falhas ou avarias do sistema e (iii) defeitos ou anomalias dos instrumentos de pagamento. Para situações de apenas substituição de PIN, o valor é de 6,50€ + IS.

Nota (2) Comissão pela recuperação de valores em dívida por cada prestação vencida e não paga: 4% do valor da prestação num mínimo de 12,00€ e num máximo de 150,00€ ou 0,5%, quando cada prestação em dívida for superior a 50.000,00€.

Nota (3) Débito Direto ou Cheque rejeitado. Comissão aplicável quando não existir situação de mora do Cliente, não cumulativa com a "comissão pela recuperação de valores em dívida"

Nota (4) Em caso de não cumprimento da obrigação do pagamento mínimo acordado, poderão ser exigidos juros moratórios correspondentes a uma sobretaxa anual máxima de três pontos percentuais a acrescer à taxa de juro contratual.

Nota (5) As comissões são da responsabilidade da UNICRE.

3. CARTÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)
(ÍNDICE)
3.4 Operações com Cartões

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Banco Carregosa Gold				
Conta Cartão				
Adiantamento de numerário a crédito (cash advance)				
na EEE em euros, coroa sueca e leus romenos				(1) + (5)
ATMs	3,95% + EUR 2,90		I. Selo - 4%	máximo EUR 1.000 de 4 em 4 dias
Balcões	3,95% + EUR 2,90		I. Selo - 4%	-
Transferências (pela UNICRE)	3,95% + EUR 2,90		I. Selo - 4%	-
no resto do mundo				(5)
ATMs	3,95% + EUR 2,90		I. Selo - 4%	máximo EUR 1.000 de 4 em 4 dias
Balcões	3,95% + EUR 2,90		I. Selo - 4%	-
Transferências (pela UNICRE)	3,95% + EUR 2,90		I. Selo - 4%	-
Compras				
na EEE em euros, coroa sueca e leu romeno				(1) + (5)
	-	EUR 0,00	I. Selo - 4%	(1) + (5)
no resto do mundo				(2) + (3) + (5)
	1,70% + 1,00%		I. Selo - 4%	(2) + (3) + (5)
Compras em Gasolineiras				
	-	EUR 0,00	I. Selo - 4%	(1) + (5)
Compras em Portugal em estabelecimentos selecionados - fracionamento do lançamento a débito na conta-cartão				
POS / 3 vezes	3,50%	-	I. Selo - 4%	(4) + (5)
POS / 6 vezes	6,50%	-	I. Selo - 4%	(4) + (5)
POS / 10 vezes	10,00%	-	I. Selo - 4%	(4) + (5)

ATM - Caixa Automático (Automated Teller Machine) | POS - Terminal de Pagamento Automático (Point of Sale)

Nota Geral A UNICRE poderá cobrar, para além dos encargos decorrentes da relação de crédito e de uma anuidade por cada Cartão, um encargo pela contratação de serviços acessórios e optativos (Serviços Adicionáveis), os valores que fazem parte do Anexo às Condições Gerais de Utilização e encargos correspondentes a serviços avulso solicitados à UNICRE, de acordo com o Preçário em vigor e acessível em <http://www.unicre.pt>.

Nota (1) Abrange as operações realizadas nos seguintes países: Países do Espaço Económico Europeu: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega, Liechtenstein e Croácia. Operações em Euros, Coroa sueca e Leus romenos.

Nota (2) Comissão de Processamento de Transação Internacional, anteriormente designada por Optional Fee: Comissão aplicada como compensação dos custos de intermediação, processamento e risco associado.

Nota (3) Comissão de Serviço de Moeda Estrangeira, anteriormente designada por Comissão de Serviço (ISA): Comissão de serviço aplicada, em acréscimo, à taxa de câmbio.

Nota (4) Acresce Imposto do Selo de 0,192% sobre o montante de fracionamento, nos termos do artigo 17.2.1 da Tabela Geral do Imposto do Selo e art. 70.º-A do Código do Imposto do Selo.

Nota (5) As comissões são da responsabilidade da UNICRE

3. CARTÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)
Entrada em vigor: 23-set-2020
(ÍNDICE)
3.5 Outros serviços com cartões

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Banco Carregosa Gold				
Conta Cartão				
Produção Urgente de Cartões	-	25,00 EUR	I. Selo - 4%	(4)
Cópia de Extractos (2as vias)	-	5,00 EUR	IVA - 23%	(4)
Cobrança Judicial	-	100,00 EUR / 150,00 EUR	IVA - 23%	(1) + (4)
Excesso de Limite de Utilização	-	9,50 EUR	I. Selo - 4%	(4)
Alterações de Limites de Utilização	-	18,47 EUR	I. Selo - 4%	(4)
Comissões relativas a atos administrativos - inatividade da conta-cartão	-	6,16 EUR Trimestral	IVA - 23%	(2) + (4)
Levantamentos de Cartão e/ou PIN na Unicre - Desvio de Cartão e/ou PIN	-	15,00 EUR	I. Selo - 4%	(4)
Alterações Contratuais	-	75,00 EUR	I. Selo - 4%	(3) + (4)

Nota Geral A UNICRE poderá cobrar, para além dos encargos decorrentes da relação de crédito e de uma anuidade por cada Cartão, um encargo pela contratação de serviços acessórios e optativos (Serviços Adicionáveis), os valores que fazem parte do Anexo às Condições Gerais de Utilização e encargos correspondentes a serviços avulso solicitados à UNICRE, de acordo com o Preçário em vigor e acessível em <http://www.unicre.pt>.

Nota (1) 150,00€ em dívidas de valor \geq 500€; 100,00€ nas restantes situações.
Penalização indemnizatória em caso de incumprimento definitivo. Esta penalização não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, tenham sido suportadas pela Unicre perante terceiros, mediante apresentação da respetiva justificação documental.

Nota (2) 6,16€ aplicável por inatividade da conta-cartão superior a 6 meses (o valor aplica-se trimestralmente)

Nota (3) Aplicável a situações de reestruturação do saldo em dívida. Ficarão isentos os clientes que renegociem as condições do contrato de crédito, no âmbito do DL 227/2012.

Nota (4) As comissões são da responsabilidade da UNICRE

4. CHEQUES (PARTICULARES)
(ÍNDICE)
4.2. Outros serviços com cheques

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<u>Emissão de cheque</u>				
1. Levantamento de capital por emissão de cheque				
Montante inferior a 100 000,00	-	EUR 10,00	I. Selo - 4%	(1)
Montante igual ou superior a 100 000,00	-	EUR 25,00	I. Selo - 4%	(1)
<u>Emissão de cheque visado</u>				
2. Emissão de cheque visado/sacado s/ Outra Instituição	-	EUR 50,00	I. Selo - 4%	(1)
3. Fotocópia de cheque	-	EUR 5,00	I. Selo - 4%	-
4. Emissão Cheque Bancário	-	EUR 25,00	I. Selo - 4%	(1)
<u>Tomada de cheques sobre o estrangeiro</u>				
5. Tomada de cheques sobre o estrangeiro sem crédito imediato ou envio à cobrança	1%	EUR 37,50/-	I. Selo - 4%	-

Nota (1) Despesa cobrada, independentemente da sua anulação posterior.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)
(ÍNDICE)
5.1. Ordens de transferência

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência (1)		Outras condições
		Relacional	Online	
1. Transferências Internas / Nacionais				
1.1 - Transferência a crédito intrabancária				
- com o mesmo ordenante e beneficiário				
Transferências Pontuais	Qualquer	0,00 (Grátis)		-
Transferências Permanentes	Qualquer	0,00 (Grátis)		-
- com ordenante e beneficiário distintos				
Transferências Pontuais	Qualquer	EUR 1,50	0,00 (Grátis)	-
Transferências Permanentes	Qualquer	EUR 1,00	n.a.	-
Acresce Imposto	Imposto Selo - 4%			
1.2 - Transferência a crédito SEPA+				
- Normais				
- Com indicação de IBAN				
Transferências Pontuais	< EUR 1.000,00	EUR 3,50	-	(2) e (4)
	>= EUR 1.000,00 < EUR 100.000,00	EUR 7,50	-	(2) e (4)
	<= EUR 10.000,00	-	0,00 (Grátis)	(3) e (4)
	> EUR 10.000,00 < EUR 100.000,00	-	EUR 7,50	(3) e (4)
	>= EUR 100.000,00	EUR 20,00		(2), (3) e (4)
Transferências Permanentes	< EUR 1.000,00	0,00 (Grátis)		
	>= EUR 1.000,00 < EUR 100.000,00	EUR 6,00		-
	>= EUR 100.000,00	EUR 17,50		-
- Sem indicação de IBAN				
Transferências Pontuais	< EUR 100.000,00	EUR 10,00		-
	>= EUR 100.000,00	EUR 25,00		-
Transferências Permanentes	< EUR 100.000,00	EUR 7,50		-
	>= EUR 100.000,00	EUR 20,00		-
- Urgentes				
- Com indicação de IBAN				
Transferências Pontuais	Qualquer	EUR 35,00		-
- Sem indicação de IBAN				
Transferências Pontuais	Qualquer	EUR 40,00		-
Acresce Imposto	Imposto Selo - 4%			

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)
Entrada em vigor: 23-set-2020
(ÍNDICE)
5.1. Ordens de transferência (continuação)

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência (1)		Outras condições
		Relacional	Online	
2. Transferências Internacionais				
- para conta domiciliada no estrangeiro (ordens emitidas)				
2.1 - Transferência a crédito SEPA + (SEPA e/ou abrangidas pelo regulamento europeu CE 924/2009)				
- Normais				
- Com indicação de BIC/Swift e IBAN	< EUR 1.000,00	EUR 3,50	-	(2) e (4)
	>= EUR 1.000,00 < EUR 100.000,00	EUR 7,50	-	(2) e (4)
	<= EUR 10.000,00	-	0,00 (Grátis)	(3) e (4)
	> EUR 10.000,00 < EUR 100.000,00	-	EUR 7,50	(3) e (4)
	>= EUR 100.000,00	EUR 20,00		(2), (3) e (4)
- Sem indicação de BIC/Swift e IBAN	< EUR 100.000,00	EUR 10,00		(4)
	>= EUR 100.000,00	EUR 25,00		(4)
- Permanentes				
- Com indicação de BIC/Swift e IBAN	< EUR 1.000,00	0,00 (Grátis)		(4)
	>= EUR 1.000,00 < EUR 100.000,00	EUR 6,00		(4)
	>= EUR 100.000,00	EUR 17,50		(4)
- Sem indicação de BIC/Swift e IBAN	< EUR 100.000,00	EUR 7,50		(4)
	>= EUR 100.000,00	EUR 20,00		(4)
- Urgentes				
- Com indicação de BIC/Swift e IBAN	-	EUR 35,00		(4)
Acresce Imposto	Imposto Selo - 4%			
- para conta domiciliada no estrangeiro (ordens emitidas)				
2.2 - Transferência a crédito NÃO SEPA + (restantes situações)				
- Normais				
- Com indicação de BIC/Swift e IBAN	Qualquer	0,25% com mínimo de EUR 25,00 e máximo de EUR 150,00		-
- Sem indicação de BIC/Swift e IBAN	Qualquer	0,30% com mínimo de EUR 60,00 e máximo de EUR 175,00		-
Acresce Imposto	Imposto Selo - 4%			

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)(ÍNDICE)**5.1. Ordens de transferência (continuação)**

- Legenda** Países SEPA e Reg. CE n.º 924/2009 - Requisitos cumulativos - Abrange as operações de pagamento nos 28 países da União Europeia, os territórios ultramarinos - Guiana Francesa, Gibraltar, Guadalupe, Martinica, Mayotte, Reunião, São Bartolomeu, São Martinho e São Pedro e Miquelon - bem como a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça e o Mónaco, realizadas em Euro e nas moedas Coroa Sueca e Leu Romeno. Países de UE: Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Itália, Irlanda, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Polónia, Portugal, Reino Unido, Rep. Checa, Suécia, Bulgária, Roménia, Estado da Cidade do Vaticano e Principado de Andorra.
- Notas Gerais** BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT (*Bank Identification Code*) / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional (*International Bank Account Number*).
É da responsabilidade do cliente o fornecimento de todos os elementos necessários ao correto processamento das ordens de pagamento; Em caso de IBAN incorreto, o cliente suportará à posteriori os encargos adicionais cobrados à mesma transação sem BIC ou IBAN.
Para transferências em USD para os Estados Unidos da América, basta o BIC ou Fedwire.
Para transferências em GBP p/o Reino Unido, basta o BIC/SWIFT+IBAN ou BIC/SWIFT+ Clearing. Code + N.º Conta (8 dígitos).
Para transferências para o resto do Mundo basta o BIC. Quando as contas forem denominadas em EUR e os lançamentos (exemplo: Comissões) sejam expressos em moeda diversa, o seu valor é convertido para a moeda respetiva ao câmbio standard, que corresponde, salvo situações anormais de volatilidade, ao último fixing divulgado pelo Banco de Portugal (consultável em <http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/Dominios%20Estatisticos/EstatisticasCambiais/Paginas/Taxasdereferenciarias.aspx>) deduzido/acrescido de 50 b.p.
- Nas operações não enquadradas no Reg. CE n.º 924/2009 as despesas cobradas pelos bancos correspondentes serão integralmente cobradas ao cliente.
- Nota (1)** Canais de receção de ordens de transferência: Relacional: Balcão, Fax, Email. Online: Através do site www.bancocarregosa.com/bancocarregosa/.
- Nota (2)** Escalões e comissões exclusivas para o Canal de receção da ordem de Transferência "Relacional"
- Nota (3)** Escalões e comissões exclusivas para o Canal de receção da ordem de Transferência "Online"
- Nota (4)** Despesas Share (as despesas do banco emitente por conta do ordenador e do banco pagador por conta do beneficiário), em regime de exclusividade.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)
(ÍNDICE)
5.2. Outros serviços com transferências

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Ordens Emitidas				
1. Pedidos de anulação de ordens de pagamento emitidas				
Pedidos de anulação de ordens de pagamento emitidas	-	EUR 35,00	I. Selo - 4%	(1)
2. Comissão por despesas a cargo do ordenante "OUR"				
Comissão por despesas a cargo do ordenante "OUR"	-	EUR 25,00	I. Selo - 4%	(2)
3. Pedido de esclarecimento sobre transferência				
Pedido de esclarecimento sobre transferência	-	EUR 25,00	I. Selo - 4%	-
4. Pedido de confirmação de execução da transferência				
Pedido de confirmação de execução da transferência	-	EUR 25,00	I. Selo - 4%	-
5. Pedido de alteração – dados de beneficiário ou detalhes da operação				
Pedido de alteração – dados de beneficiário ou detalhes da operação	-	EUR 40,00	I. Selo - 4%	-
Ordens Recebidas				
1. Pedido de esclarecimento, alterações e devoluções (por transferência)	-	EUR 20,00	I. Selo - 4%	-

Nota (1) Acresce que o Banco beneficiário da ordem de pagamento, ao efectuar a devolução desta, deduz também as suas despesas de devolução. Transferências podem dar origem a conversões cambiais em caso de insuficiência de fundos na moeda transferida, acrescendo as comissões aplicáveis.

Nota (2) Nas transferências SEPA, não é possível escolher o regime de encargos "OUR", tendo as transferências de ser efectuadas segundo o regime de encargos "SHARED" (as despesas do banco emitente por conta do ordenador e do banco pagador por conta do beneficiário).

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)
(ÍNDICE)
7.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<u>Compra de moeda estrangeira</u>				
1. Meio: Caixa	0,10%	EUR 15,00 / -	I. Selo - 4%	(1) + (2)
2. Meio: Movimentação de conta - Débito em conta	0,10%	EUR 15,00 / -	I. Selo - 4%	(1) + (2)
<u>Venda de moeda estrangeira</u>				
3. Meio: Caixa	0,10%	EUR 15,00 / -	I. Selo - 4%	(1) + (2)
4. Meio: Movimentação de conta - Crédito em conta	0,10%	EUR 15,00 / -	I. Selo - 4%	(1) + (2)

Nota (1) Por ordem, e por moeda vendida/comprada.

Nota (2) Aplicar-se-á o câmbio, que corresponde, ao câmbio divulgado pela Bloomberg à taxa *spot* em cada momento (fonte: Bloomberg BGN) deduzido/acrescido de 50 b.p.”.

7.2. Garantias prestadas

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<u>Garantias</u>				
Comissões iniciais				
0. Estudo da Garantia	0,75%	EUR 50,00/-	I. Selo - 3%	-
1. Estudo e Emissão da Garantia	1%	EUR 75,00/-	I. Selo - 3%	-
Comissões durante a vigência da Garantia				
2. Comissão trimestral da Garantia	5%	EUR 250,00/ -	I. Selo - 3%	(1)
3. Comissão de Renovação	-	EUR 100,00	I. Selo - 3%	-
4. Comissão de Alteração	-	EUR 100,00	I. Selo - 3%	-
5. Comissão de Execução	1%	EUR 25,00/100,00	I. Selo - 3%	-
6. Comissão de Urgência	-	EUR 100	I. Selo - 3%	-
7. Comissão de Cancelamento	0,10%	EUR 25,00/150,00	I. Selo - 4%	-

Nota (1) Taxa anual nominal cobrada antecipada e trimestralmente.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)
Entrada em vigor: 23-set-2020
(ÍNDICE)
7.3. Outros serviços

Designação do serviço	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Portes	-	EUR 2,00	IVA - 23%	-
2. Segunda Via Extracto	-	EUR 9,00	IVA - 23%	-
3. Declarações de capacidade financeira	-	EUR 100,00	IVA - 23%	-
4. Declarações para Assembleia Geral	-	EUR 25,00	IVA - 23%	-
5. Alteração de titularidade de conta bancária	-	EUR 7,50	IVA - 23%	-
6. Declarações Diversas	-	EUR 30,00	IVA - 23%	-
7. Declarações Golden Visa	-	-	-	-
Obtenção de declaração Golden Visa	-	EUR 100,00/-	IVA - 23%	-
Renovação de declaração Golden Visa	-	EUR 30,00/-	IVA - 23%	-
8. Processo Habilitações de Herdeiros	-	EUR 75,00	IVA - 23%	-
9. Avaliação de Imóveis	0,10%	EUR 400,00/ -	IVA - 23%	(4)
10. Reavaliação de Imóveis	0,05%	EUR 300,00/ -	IVA - 23%	(4)
11. Vistorias de Imóveis	-	EUR 150,00	IVA - 23%	(4)
12. Ouro Fino (999,9)				
Comissão de Transação	1%	EUR < 50.000,00	isento	(1) + (2)
	0,80%	EUR >= 50.000,00 e < 100.000,00	isento	
	0,60%	EUR >= 100.000,00	isento	
Comissão de Guarda	1%	-	IVA - 23%	(3)
Comissão de certificação	2%	-	IVA - 23%	(3)
Comissão de Levantamento	1%	-	IVA - 23%	(2)

Nota (1) Isento ao abrigo do nº 4 do artº 3º do Regime Especial aplicável ao Ouro para Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei nº 362/99, de 16 de Setembro. Barras ou placas de peso igual ou inferior a 1gr. aplica-se a taxa de IVA a 23%.

Nota (2) Aplica-se na data de transação.

Nota (3) A comissão mencionada será trimestralmente calculada e cobrada pelo Banco antecipadamente, através do débito da Conta de Depósitos à Ordem do Cliente, junto do Banco, no primeiro dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro. Na data de cada operação de compra de ouro, destinado ao serviço de Custódia de Ouro, será cobrada e debitada ao Cliente o valor pró-rata da comissão devida, correspondente ao período por decorrer do trimestre no qual a operação é realizada.

Nota (4) Comissões não associadas a operações de crédito.

**8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO
(PARTICULARES)**
Entrada em vigor: 23-set-2020
(ÍNDICE)
8.1 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Garantias				
Comissões iniciais				
0. Estudo da Garantia	0,75%	EUR 50,00/-	I. Selo - 3%	-
1. Estudo e Emissão da Garantia	1,00%	EUR 75,00/-	I. Selo - 3%	-
Comissões durante a vigência da Garantia				
2. Comissão trimestral da Garantia	7,50%	EUR 400,00/ -	I. Selo - 3%	(1)
3. Comissão de Renovação	-	EUR 100,00	I. Selo - 3%	
4. Comissão de Urgência	-	EUR 100,00	I. Selo - 3%	(2)
5. Comissão de Cancelamento	0,10%	EUR 25,00/150,00	I. Selo - 3%	-
6. Comissão de Alteração	-	EUR 100,00	I. Selo - 3%	-
7. Comissão de Execução	1,00%	EUR 50,00/150,00	I. Selo - 3%	-

Nota (1) Taxa anual nominal cobrada antecipada e trimestralmente.

Nota (2) A cobrar sempre que por pedido expresso do cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da garantia, e a sua entrega, medeie 24h.

Transferências

Consulte Secção 5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)
(ÍNDICE)
9.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Depósitos à Ordem - sem condições de acesso.				
Comissões iniciais				
1. Comissão de Abertura de Conta				
Depósito à Ordem em moeda estrangeira	EUR 25,00	-	I. Selo - 4%	Por Conta/Moeda
Comissões durante a vigência do contrato				
2. Comissões por descoberto bancário	<u>vide Secção 10.2. Descobertos bancários</u>			
3. Segundas vias de documentos				
Depósito à Ordem	EUR 5,00	-	IVA - 23%	Por documento
4. Declarações Diversas				
Depósito à Ordem	EUR 12,50	-	IVA - 23%	Por declaração
5. Comissão de Manutenção de conta				
Depósito à Ordem	EUR 15,00	-	I. Selo - 4%	Trimestral (1)
6. Câmbio automático para conversão de saldos				
Depósito à Ordem	n.a	n.a	n.a	(2)
7. Conta de Depósito à ordem de Clientes Institucionais de Natureza Financeira				
Comissão de Manutenção	n.a	0,50%	I. Selo - 4%	(3)

Nota (1) Comissão cobrada nas contas sem registo de operações e com património financeiro médio no período inferior a Eur 1.000,00. O Património Financeiro é igual ao somatório dos saldos financeiros médios de todas as subcontas. Os saldos em moeda diferente da moeda base da conta serão convertidos ao último fixing divulgado pelo Banco de Portugal e disponível para consulta em: <http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/Dominios%20Estatisticos/EstatisticasCambiais/Paginas/Taxasdereferenciadiarias.aspx>

Nota (2) Os saldos em moeda diferente da moeda de referência da conta serão convertidos ao câmbio, que corresponde, salvo situações anormais de volatilidade, ao câmbio referente ao fecho de mercado de Nova Iorque divulgado pela Bloomberg (fonte: Bloomberg BGN) deduzido/acrescido de 50 b.p..

Nota (3) Esta comissão será cobrada no início de cada mês, incidindo sobre o saldo médio credor da conta do mês imediatamente anterior. Esta comissão incide sobre as contas à ordem dos clientes com CAE pertencentes às divisões 64, 65, 66 (excluindo-se somente a divisão 642). Estão isentas as contas: em moeda estrangeira e/ou em situação irregular. Sobre as contas às quais é aplicada esta comissão não incidem outras comissões de manutenção.

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)
Entrada em vigor: 23-set-2020
(ÍNDICE)
9.2. Outras modalidades de depósito

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	(Valor anual)		
<u>Depósitos a Prazo</u>				
Comissões durante a vigência do contrato				
1. Penalização por liquidação antecipada	vide Secção 19.2. Depósitos a prazo (Folheto de Taxas de Juro)			
<u>Registo e depósito de Valores Mobiliários - sem acesso.</u>				
Comissões durante a vigência do contrato				
1. Comissão de Manutenção de conta				
Registo e depósito de valores mobiliários	EUR 40,00	-	IVA - 23%	Trimestral
2. Comissões por descoberto bancário	vide Secção 10.2. Descobertos bancários			
3. Câmbio automático para conversão de saldos	-	-	-	(1)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<u>Contas de Depósito Caução e Conta "Escrow"</u>					
1. Comissão Emissão Declaração					
1ª emissão, no âmbito constituição depósito	0,10%	EUR 40,00/100,00	-	IS 4%	(2)
Emissão por alteração valor do depósito	0,10%	EUR 40,00/100,00	-	IS 4%	(2)
Emissão a pedido cliente - 2ª via	0,10%	EUR 40,00/100,00	-	IVA 23%	(2)
2. Comissão de gestão	3,00%	EUR 300,00/-	-	IS 4%	Trimestral

Nota (1) Os saldos em moeda diferente da moeda de referência da conta serão convertidos ao câmbio, que corresponde, salvo situações anormais de volatilidade, ao câmbio referente ao fecho de mercado de Nova Iorque divulgado pela Bloomberg (fonte: Bloomberg BGN) deduzido/acrescido de 50 b.p..

Nota (2) Emissão de declarações a solicitação dos titulares das respetivas contas, para entidades terceiras.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)
(ÍNDICE)
10.1. Linhas de crédito e contas correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta Corrente Caucionada					
Conta Corrente Caucionada					
Aquisição de Valores Mobiliários/ Investimentos Múltiplos					
Comissões iniciais					
Comissão de estudo	0,50%	EUR 250,00/-	-	I. Selo - 4%	-
Comissão de estudo e organização	1,00%	EUR 300,00/-	-	I. Selo - 4%	(6)
Comissão formalização escritura	-	EUR 200,00	-	IVA - 23%	-
Comissão formalização contrato de penhor	-	EUR 100,00	-	IVA - 23%	-
Comissão de avaliação por garantia hipotecária					
de 0 a 500.000€	-	EUR 300,00	-	I. Selo - 4%	(5)
de 500.001 a 750.000€	-	EUR 400,00	-	I. Selo - 4%	(5)
de 750.001 a 1.250.000€	-	EUR 1.500,00	-	I. Selo - 4%	(5)
de 1.250.001 a 2.000.000€	-	EUR 2.000,00	-	I. Selo - 4%	(5)
de 2.000.001 a 5.000.000€	-	EUR 2.500,00	-	I. Selo - 4%	(5)
superior a 5.000.000€	0,06%	-	-	I. Selo - 4%	(5)
Comissões durante a vigência do contrato					
Comissão alteração contratual	-	EUR 175,00	-	I. Selo - 4%	(3)
Comissão de Gestão	1,00%	EUR 300,00/-	-	I. Selo - 4%	(8)
Comissão de imobilização	1,00%	-	-	I. Selo - 4%	(1)
Comissão de Prorrogação	0,50%	EUR 100,00/2.000,00	-	I. Selo - 4%	(2)
Comissão de reavaliação por garantia hipotecária	0,08%	EUR 400,00/-	-	IVA - 23%	(9)
Vistorias (no seguimento avaliações - autos medição)	-	EUR 300,00	-	I. Selo - 4%	-
Comissão de recuperação valores em dívida					
Prestação vencida e não paga <50 000€	0,40%	EUR 25,00/150,00	-	I. Selo - 4%	(10)
Prestação vencida e não paga =>50 000€	0,50%	-	-	I. Selo - 4%	(10)

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)
(ÍNDICE)
10.1. Linhas de crédito e contas correntes (continuação)

		Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
		Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta Corrente Caucionada						
Comissões Final do contrato						
Comissão por emissão títulos de Distrate		-	EUR 200,00	-	IVA - 23%	(4)
Comissão Reembolso antecipado (Parcial/Total)	Taxa Fixa <1A	0,50%	EUR 150,00/-	-	I. Selo - 4%	(5)
	Taxa Fixa >1A	2,00%	EUR 150,00/-	-	I. Selo - 4%	(5)
	Taxa Variável	0,50%	EUR 150,00/-	-	I. Selo - 4%	(5)
Outras despesas associadas						
Imposto do Selo de utilização do Crédito		Imposto do Selo aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30: 0,12%.				

- Nota (1)** Comissão anual calculada e cobrada mensalmente sobre o montante do crédito não utilizado.
- Nota (2)** A debitar aquando da prorrogação.
- Nota (3)** Despesa a cobrar nas situações que originem alterações contratuais por solicitação do cliente.
- Nota (4)** Despesa cobrada sempre que o cliente solicite a emissão do título de cancelamento de hipoteca(s) sobre imóveis, prestada(s) como garantia(s) do financiamento já liquidado.
- Nota (5)** Comissão calculada por garantia e sobre o valor da avaliação (V.V.I).
- Nota (6)** Comissão única que incide sobre o limite do crédito contratado e é cobrada na celebração do contrato.
- Nota (7)** Cobrada caso o serviço seja prestado, independentemente da concessão de crédito.
- Nota (8)** Esta comissão anual incide sobre o montante contratado, ou sobre o montante em dívida, se estiver em período de reembolso. A cobrança é feita de acordo com a periodicidade de juros.
- Nota (9)** Comissão calculada por garantia e sobre o valor da reavaliação (VVI - Valor venda imediata).
- Nota (10)** Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)
(ÍNDICE)
10.3. Outros créditos

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Empréstimos					
1. Empréstimos (Investimentos Múltiplos/Apoio Tesouraria/Construção)					
Comissões iniciais (5)					
Comissão de Estudo	0,50%	EUR 200,00/-	-	I. Selo - 4%	-
Comissão de estudo e organização	1,00%	EUR 300,00/-	-	I. Selo - 4%	(7)
Comissão Formalização escritura	-	EUR 200,00	-	IVA - 23%	-
Comissão formalização contrato de Penhor	-	EUR 100,00	-	IVA - 23%	-
Comissão de avaliação por garantia hipotecária					
de 0 a 500.000€	-	EUR 300,00	-	I. Selo - 4%	(5)
de 500.001 a 750.000€	-	EUR 400,00	-	I. Selo - 4%	(5)
de 750.001 a 1.250.000€	-	EUR 1.500,00	-	I. Selo - 4%	(5)
de 1.250.001 a 2.000.000€	-	EUR 2.000,00	-	I. Selo - 4%	(5)
de 2.000.001 a 5.000.000€	-	EUR 2.500,00	-	I. Selo - 4%	(5)
superior a 5.000.000€	0,06%	-	-	I. Selo - 4%	(5)
Comissões durante a vigência do contrato					
Comissão alteração contratual	-	EUR 175,00	-	I. Selo - 4%	(2)
Comissão de Gestão	1,00%	EUR 300,00/-	-	I. Selo - 4%	(6)
Comissão de Prorrogação	0,50%	EUR 100,00/ 2.000,00	-	I. Selo - 4%	(1)
Comissão de Reavaliação por garantia hipotecária	0,08%	EUR 400,00/ 3000,00	-	IVA - 23%	(8)
Vistorias (no seguimento avaliações - autos medição)	-	EUR 300,00	-	I. Selo - 4%	-
Comissão recuperação valores em dívida					
Prestação vencida e não paga <50 000€	4,00%	EUR 25,00/150,00	-	I. Selo - 4%	(9)
Prestação vencida e não paga =>50 000€	0,60%	-	-	I. Selo - 4%	(9)

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)
(ÍNDICE)
10.3. Outros créditos (continuação)

		Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
		Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Empréstimos						
1. Empréstimos (Investimentos Múltiplos/Apoio Tesouraria/Construção)						
Comissões no termo do contrato						
Comissão Reembolso antecipado (parcial/Total)	Taxa Fixa <1A	0,50%	EUR 250,00/-	-	I. Selo - 4%	-
	Taxa Fixa >1A	2,00%	EUR 250,00/-	-	I. Selo - 4%	-
	Taxa variável	0,50%	EUR 250,00/-	-	I. Selo - 4%	-
Comissão Emissão títulos de Distrate		-	EUR 200,00	-	IVA - 23%	(4)

Nota (1) A debitar no final do mês em que ocorre a prorrogação.

Nota (2) Despesa a cobrar nas situações que originem alterações contratuais por solicitação do cliente.

Nota (3) Cobrada caso o serviço seja prestado.

Nota (4) Comissão calculada por garantia e sobre o valor da avaliação (V.V.I).

Nota (5) Imposto do selo (sobre o valor do crédito utilizado):

Outras operações de crédito: crédito com prazo < 1 ano, 0,04 % x prazo da operação; crédito com prazo compreendido entre >= 1 ano e < 5 anos, 0,5%; crédito com prazo >= 5 anos, 0,6%.

Custo a suportar pelo cliente após a utilização do crédito. Após a liquidação efectuada pelo banco a verba é devolvida aos cofres do estado.

Nota (6) Esta comissão anual incide sobre o montante contratado, ou sobre o montante em dívida, se estiver em período de reembolso. A cobrança é feita de acordo com a periodicidade de juros.

Nota (7) Comissão única que incide sobre o limite do crédito contratado e é cobrada na celebração do contrato.

Nota (8) Comissão calculada por garantia e sobre o valor da reavaliação (VVI - Valor venda imediata).

Nota (9) Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor.

		Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
		Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta Margem						
Comissões iniciais						
Comissão de Ativação		-	EUR 25,00	-	I. Selo - 4%	-
Comissões durante a vigência do contrato						
Comissão de Reembolso		-	Isento	-	I. Selo - 4%	-
Comissão de Imobilização		-	Isento	-	I. Selo - 4%	-
Comissão Utilização		-	Isento	-	I. Selo - 4%	-
Comissão de Reforço		-	EUR 25,00	-	I. Selo - 4%	-
Comissões no termo do contrato						
Comissão de Encerramento		-	Isento	-	I. Selo - 4%	-

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)
(ÍNDICE)
12.2. Outros serviços com cheques

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<u>Emissão de cheque</u>				
1. Levantamento de capital por emissão de cheque				
Montante inferior a 100 000,00	-	EUR 10,00	I. Selo - 4%	(1)
Montante igual ou superior a 100 000,00	-	EUR 25,00	I. Selo - 4%	(1)
<u>Emissão de cheque visado</u>				
2. Emissão de cheque visado/sacado s/ Outra Instituição	-	EUR 50,00	I. Selo - 4%	(1)
3. Fotocópia de cheque	-	EUR 5,00	I. Selo - 4%	-
4. Emissão Cheque Bancário	-	EUR 25,00	I. Selo - 4%	(1)
<u>Tomada de cheques sobre o estrangeiro</u>				
5. Tomada de cheques sobre o estrangeiro sem crédito imediato ou envio à cobrança	1%	EUR 37,50/ -	I. Selo - 4%	-

Nota (1) Despesa cobrada, independentemente da sua anulação posterior.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)
(ÍNDICE)
13.1. Ordens de transferência

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência (I)		Outras condições
		Relacional	Online	
1. Transferências Internas / Nacionais				
1.1 - Transferência a crédito intrabancária				
- com o mesmo ordenante e beneficiário				
Transferências Pontuais	Qualquer	0,00 (Grátis)		-
Transferências Permanentes	Qualquer	0,00 (Grátis)		-
- com ordenante e beneficiário distintos				
Transferências Pontuais	Qualquer	2,00	0,00 (Grátis)	-
Transferências Permanentes	Qualquer	1,00	n.a.	-
Acresce Imposto	Imposto Selo - 4%			
1.2 - Transferência a crédito SEPA+				
- Normais				
- Com indicação de IBAN				
Transferências Pontuais	< EUR 1.000,00	EUR 3,50	0,00 (Grátis)	-
	>= EUR 1.000,00 < EUR 10.000,00	EUR 7,50	0,00 (Grátis)	-
	>= EUR 10.000,00 < EUR 100.000,00	EUR 10,00		-
	>= EUR 100.000,00	EUR 30,00		-
Transferências Permanentes	<EUR 1.000,00	EUR 3,00		-
	>= EUR 1.000,00 < EUR 100.000,00	EUR 6,00		-
	>= EUR 100.000,00	EUR 17,50		-
- Sem indicação de IBAN				
Transferências Pontuais	< EUR 100.000,00	15,00		-
	>= EUR 100.000,00	35,00		-
Transferências Permanentes	< EUR 100.000,00	10,00		-
	>= EUR 100.000,00	25,00		-
- Urgentes				
- Com indicação de IBAN				
Transferências Pontuais	Qualquer	40,00		-
- Sem indicação de IBAN				
Transferências Pontuais	Qualquer	45,00		-
Acresce Imposto	Imposto Selo - 4%			

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)
(ÍNDICE)
13.1. Ordens de transferência (continuação)

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência (1)		Outras condições
		Relacional	Online	
2. Transferências Internacionais				
- para conta domiciliada no estrangeiro (ordens emitidas)				
2.1 - Transferência a crédito SEPA + (SEPA e/ou abrangidas pelo regulamento europeu CE 924/2009)				
- Normais				
- Com indicação de BIC/Swift e IBAN	< EUR 1.000,00	EUR 3,50	0,00	(2)
	>= EUR 1.000,00 < EUR 10.000,00	EUR 7,50	0,00	(2)
	>= EUR 10.000,00 < EUR 100.000,00	EUR 10,00	EUR 1,00	(2)
	>= EUR 100.000,00	EUR 30,00		(2)
- Sem indicação de BIC/Swift e IBAN	< EUR 100.000,00	EUR 15,00		(2)
	>= EUR 100.000,00	EUR 35,00		(2)
- Permanentes				
- Com indicação de BIC/Swift e IBAN	< EUR 1.000,00	EUR 3,00		(2)
	>= EUR 1.000,00 < EUR 100.000,00	EUR 6,00		(2)
	>= EUR 100.000,00	EUR 17,50		(2)
- Sem indicação de BIC/Swift e IBAN	< EUR 100.000,00	EUR 10,00		(2)
	>= EUR 100.000,00	EUR 25,00		(2)
- Urgentes				
- Com indicação de BIC/Swift e IBAN	-	EUR 40,00		(2)
Acresce Imposto	Imposto Selo - 4%			
- para conta domiciliada no estrangeiro (ordens emitidas)				
2.2 - Transferência a crédito NÃO SEPA + (restantes situações)				
- Normais				
- Com indicação de BIC/Swift e IBAN	Qualquer	0,25% com mínimo de 25,00 e máximo de 150,00		-
- Sem indicação de BIC/Swift e IBAN	Qualquer	0,25% com mínimo de 25,00 e máximo de 175,00		-
Acresce Imposto	Imposto Selo - 4%			

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)(ÍNDICE)**13.1. Ordens de transferência (continuação)**

Legenda Países SEPA e Reg. CE n.º 924/2009 - Requisitos cumulativos - Abrange as operações de pagamento nos 28 países da União Europeia, os territórios ultramarinos - Guiana Francesa, Gibraltar, Guadalupe, Martinica, Mayotte, Reunião, São Bartolomeu, São Martinho e São Pedro e Miquelon - bem como a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça e o Mónaco, realizadas em Euro e nas moedas Coroa Sueca e Leu Romeno. Países de UE: Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Itália, Irlanda, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Polónia, Portugal, Reino Unido, Rep. Checa, Suécia, Bulgária, Roménia, Estado da Cidade Do Vaticano e Principado de Andorra.

Notas Gerais BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT (*Bank Identification Code*) / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional (*International Bank Account Number*).

É da responsabilidade do cliente o fornecimento de todos os elementos necessários ao correto processamento das ordens de pagamento; Em caso de IBAN incorreto, o cliente suportará à posteriori os encargos adicionais cobrados à mesma transação sem BIC ou IBAN.

Para transferências em USD para os Estados Unidos da América, basta o BIC ou Fedwire.

Para transf. em GBP p/o Reino Unido, basta o BIC/SWIFT+IBAN ou BIC/SWIFT+Clearing. Code+N.º Conta (8 dígitos).

Para transferências para o resto do Mundo basta o BIC. Quando as contas forem denominadas em EUR e os lançamentos (exemplo: Comissões) sejam expressos em moeda diversa, o seu valor é convertido para a moeda respetiva ao câmbio standard, que corresponde, salvo situações anormais de volatilidade, ao último fixing divulgado pelo Banco de Portugal (consultável em <http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/Dominios%20Estatisticos/EstatisticasCambiais/Paginas/Taxasdereferenciadiarias.aspx>) deduzido/acrescido de 50 b.p.

Para transferências para o resto do Mundo basta o BIC. Quando as contas forem denominadas em EUR e os lançamentos (exemplo: Comissões) sejam expressos em moeda diversa, o seu valor é convertido para a moeda respetiva ao câmbio standard, que corresponde, salvo situações anormais de volatilidade, ao último fixing divulgado pelo Banco de Portugal (consultável em <http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/Dominios%20Estatisticos/EstatisticasCambiais/Paginas/Taxasdereferenciadiarias.aspx>) deduzido/acrescido de 50 b.p.

Nas operações não enquadradas no Reg. CE n.º 924/2009 as despesas cobradas pelos bancos correspondentes serão integralmente cobradas ao cliente.

Nota (1) Canais de receção de ordens de transferência: Relacional: Balcão, Fax, Email. Online: Através do site www.bancocarregosa.com/bancocarregosa/.

Nota (2) Despesas Shared (as despesas do banco emitente por conta do ordenador e do banco pagador por conta do beneficiário), em regime de exclusividade.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)
(ÍNDICE)
13.2. Outros serviços com transferências

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Ordens Emitidas				
1. Pedidos de anulação de ordens de pagamento emitidas				
Pedidos de anulação de ordens de pagamento emitidas	-	35,00	I. Selo - 4%	(1)
2. Comissão por despesas a cargo do ordenante "OUR"				
Comissão por despesas a cargo do ordenante "OUR"	-	25,00	I. Selo - 4%	(2)
3. Pedido de esclarecimento sobre transferência				
Pedido de esclarecimento sobre transferência	-	25,00	I. Selo - 4%	-
4. Pedido de confirmação de execução da transferência				
Pedido de confirmação de execução da transferência	-	25,00	I. Selo - 4%	-
5. Pedido de alteração – dados de beneficiário ou detalhes da operação				
Pedido de alteração – dados de beneficiário ou detalhes da operação	-	50,00	I. Selo - 4%	-
Ordens Recebidas				
Pedido de esclarecimento, alterações e devoluções (por transferência)	-	20,00	I. Selo - 4%	-

Nota (1) Acresce que o Banco beneficiário da ordem de pagamento, ao efectuar a devolução desta, deduz também as suas despesas de devolução. Transferências podem dar origem a conversões cambiais em caso de insuficiência de fundos na moeda transferida, acrescendo as comissões aplicáveis.

Nota (2) Nas transferências SEPA, não é possível escolher o regime de encargos "OUR", tendo as transferências de ser efectuadas segundo o regime de encargos "SHARED" (as despesas do banco emitente por conta do ordenador e do banco pagador por conta do beneficiário).

14. COBRANÇAS (OUTROS CLIENTES)
Entrada em vigor: 23-set-2020
(ÍNDICE)
14.1. Cobrança de efeitos comerciais

	Comissões (euros)			Acresce	Imposto	Outras condições
	Em %	Sem despesas	Com despesas			
1. Letras						
1.1 - Domiciliados noutras instituições						
Domiciliados sem Protesto	2%	EUR 75,00/-	EUR 300,00/-		IVA - 23%	(1)

Nota (1) Efeitos que contêm no verso a cláusula "sem despesas" datada e assinada pelos respetivos sacadores.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)
Entrada em vigor: 23-set-2020
(ÍNDICE)
15.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<u>Compra de moeda estrangeira</u>				
1. Meio: Caixa	0,10%	EUR 15,00/-	I. Selo - 4%	(1) + (2)
2. Meio: Movimentação de conta - Débito em conta	0,10%	EUR 15,00/-	I. Selo - 4%	(1) + (2)
<u>Venda de moeda estrangeira</u>				
3. Meio: Caixa	0,10%	EUR 15,00/-	I. Selo - 4%	(1) + (2)
4. Meio: Movimentação de conta - Crédito em conta	0,10%	EUR 15,00/-	I. Selo - 4%	(1) + (2)

Nota (1) Por ordem, e por moeda vendida/comprada.

Nota (2) Aplicar-se-á o câmbio, que corresponde, ao cambio *spot* em cada momento divulgado pela Bloomberg (fonte: Bloomberg BGN) deduzido/acrescido de 50 b.p.º

15.2. Garantias prestadas

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<u>Garantias</u>				
Comissões iniciais				
0. Estudo da Garantia	0,75%	EUR 50,00/-	I. Selo - 3%	-
1. Estudo e Emissão da Garantia	1%	EUR 75,00/-	I. Selo - 3%	-
Comissões durante a vigência da Garantia				
2. Comissão trimestral da Garantia	7%	EUR 250,00/ -	I. Selo - 3%	(1)
3. Comissão de Renovação	-	EUR 100,00	I. Selo - 3%	-
4. Comissão de Alteração	-	EUR 100,00	I. Selo - 3%	-
5. Comissão de Execução	1%	EUR 50,00/ 150,00	I. Selo - 3%	-
6. Comissão de Urgência	-	EUR 125,00	I. Selo - 3%	-
7. Comissão de Cancelamento	0,10%	EUR 25,00/ 150,00	I. Selo - 4%	-

Nota (1) Taxa anual nominal cobrada antecipada e trimestralmente.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)
(ÍNDICE)
15.3. Outros serviços

Designação do serviço	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Portes	-	EUR 2,00	IVA - 23%	-
2. Segunda Via Extracto	-	EUR 9,00	IVA - 23%	-
3. Declarações para auditores	-	EUR 100,00	IVA - 23%	-
4. Declarações de capacidade financeira	-	EUR 100,00	IVA - 23%	-
5. Declarações para Assembleia Geral	-	EUR 35,00	IVA - 23%	-
6. Alteração de titularidade de conta bancária	-	EUR 7,50	IVA - 23%	-
7. Declarações Diversas/Pedidos Informação Escrito	-	EUR 30,00	IVA - 23%	-
8. Avaliação de Imóveis	0,10%	EUR 300,00/-	IVA - 23%	-
9. Reavaliação de Imóveis	0,05%	EUR 300,00/ -	IVA - 23%	(4)
10. Vistorias de Imóveis	-	EUR 150,00	IVA - 23%	(4)
11. Ouro Fino (999,9)	-	-	-	-
Comissão de Transação	1%	EUR < 50.000,00	isento	(1) + (2)
	0,80%	EUR >= 50.000,00 e < 100.000,00	isento	
	0,60%	EUR >= 100.000,00	isento	
Comissão de Guarda	1%	-	IVA - 23%	(3)
Comissão de certificação	2%	-	IVA - 23%	(3)
Comissão de Levantamento	1%	-	IVA - 23%	(2)

Nota (1) Isento ao abrigo do n.º 4 do art.º 3.º do Regime Especial aplicável ao Ouro para Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 362/99, de 16 de Setembro. Barras ou placas de de peso igual ou inferior a 1gr, aplica-se a taxa de Iva a 23%

Nota (2) Aplica-se na data de transação.

Nota (3) A comissão mencionada será trimestralmente calculada e cobrada pelo Banco antecipadamente, através do débito da Conta de Depósitos à Ordem do Cliente, junto do Banco, no primeiro dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro. Na data de cada operação de compra de ouro, destinado ao serviço de Custódia de Ouro, será cobrada e debitada ao Cliente o valor pró-rata da comissão devida, correspondente ao período por decorrer do trimestre no qual a operação é realizada.

Nota (4) Comissões não associadas a operações de crédito

**16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS
CLIENTES)**
Entrada em vigor: 23-set-2020
(ÍNDICE)
16.3. Garantias prestadas sobre o estrangeiro

	Comissões		Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
<u>Garantias</u>				
Comissões iniciais				
0. Estudo da Garantia	0,75%	EUR 50,00/-	I. Selo - 3%	-
1. Estudo e Emissão da Garantia	1%	-	I. Selo - 3%	-
Comissões durante a vigência da Garantia				
2. Comissão trimestral da Garantia	7,50%	EUR 500,00/ -	I. Selo - 3%	(1)
3. Comissão de Urgência	-	EUR 125,00	I. Selo - 3%	(2)
4. Comissão de Cancelamento	0,10%	EUR 25,00/150,00	I. Selo - 3%	-
5. Comissão de Renovação	-	EUR 100,00	I. Selo - 3%	-
6. Comissão de Alteração	-	EUR 100,00	I. Selo - 3%	-
7. Comissão de Execução	1%	EUR 75,00/150,00	I. Selo - 3%	-

Nota (1) Taxa anual nominal cobrada antecipada e trimestralmente.

Nota (2) A cobrar sempre que por pedido exposto do cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da garantia, e a sua entrega, medeie 24h.

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

Entrada em vigor: 04-set-2020

(ÍNDICE)

17.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
<u>Depósito à Ordem</u>			
- EUR	0%	IRS	da nota (1) à nota (7)
- Outras Moedas	0%	IRS	da nota (1) à nota (7)

Nota (1) Não vence Juros.

Nota (2) Não há limite máximo ou mínimo para a conta Depósito à Ordem.

Nota (3) Taxas de descoberto bancário: [Consulte Subsecção 18.5. Descobertos bancários](#)

Nota (4) As retenções na fonte para efeitos de IRS assumem a natureza de imposto por conta.

Nota (5) IRS - Retenção a título definitivo, excepto se optar por englobamento.

Nota (6) Informação complementar na ficha de informação normalizada disponível sob pedido ao balcão ou através dos meios electrónicos existentes.

Nota (7) IRS - 28% no Continente e Madeira; 22,4% nos Açores.

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)
(ÍNDICE)
17.2. Depósitos a prazo

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósito a Prazo Liquidez - Taxa Fixa - EUR - Montante: Mínimo - EUR 50.000,00 / Máximo: EUR 1.000.000,00			
12 Meses	0,00%	IRS	da nota (1) à nota (11) - (excepto nota (2a) e nota (11))
24 Meses	0,00%	IRS	da nota (1) à nota (11) - (excepto nota (2a) e nota (11))
Depósito a Prazo Rendimento Mensal 12M - Taxa Fixa - EUR - Montante: Mínimo - EUR 25.000,00 / Máximo: EUR 1.000.000,00			
12 Meses	0,00%	IRS	da nota (1) à nota (11) - (excepto nota (2b) e nota (6))
Depósito a Prazo Rendimento Mensal 24M - Taxa Fixa - EUR - Montante: Mínimo - EUR 25.000,00 / Máximo: EUR 1.000.000,00			
24 Meses	0,00%	IRS	da nota (1) à nota (11) - (excepto nota (2b) e nota (6))
Depósito a Prazo Rendimento Mensal 36M - Taxa Fixa - EUR - Montante: Mínimo - EUR 25.000,00 / Máximo: EUR 1.000.000,00			
36 Meses	0,00%	IRS	da nota (1) à nota (11) - (excepto nota (2b) e nota (6))
Depósito a Prazo Rendimento Mensal 60M - Taxa Fixa - EUR - Montante: Mínimo - EUR 25.000,00 / Máximo: EUR 1.000.000,00			
60 Meses	0,00%	IRS	da nota (1) à nota (11) - (excepto nota (2b) e nota (6))

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: Não há arredondamento da taxa.
Cálculo de juros: A base de cálculo dos juros é de Actual/360.

Nota (2) Mobilização Antecipada:

Nota (2a) Não é permitida, excepto se prevista nas condições particulares de constituição do depósito.

Nota (2b) Parcial¹ ou total, com as seguintes penalizações:

Prazo Decorrido	% Penalização juros
Até 3 meses	90%
De 3 a 6 meses	80%
De 6 a 9 meses	60%
Após 9 meses	50%

¹ Permitida a mobilização parcial sempre que o montante não mobilizado seja superior ao montante mínimo de constituição do Depósito a Prazo.

Nota (3) Renovação: Não renovável, excepto se prevista nas condições particulares de constituição do depósito.

Nota (4) Capitalização: não há lugar a capitalização.

Nota (5) Reforços: Não são permitidos.

Nota (6) Pagamento de Juros: No vencimento do depósito a prazo ou com periodicidade a definir com o Cliente (mensal, trimestral, semestral ou anual), por crédito na conta de Depósitos à Ordem do Cliente.

Nota (7) Garantia de Capital: O capital depositado é garantido na sua totalidade na data de vencimento do depósito ou em caso de mobilização antecipada.

Nota (8) IRS - Retenção a título definitivo, excepto se optar por englobamento.

Nota (9) Informação complementar na ficha de informação normalizada disponível sob pedido ao balcão ou através dos meios electrónicos existentes.

Nota (10) IRS - 28% no Continente e Madeira; 22,4% nos Açores.

Nota (11) Pagamento de Juros: Mensais.

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)
Entrada em vigor: 04-set-2020
(ÍNDICE)
17.2. Depósitos a prazo (continuação)

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Constituição exclusiva no sítio Banco Carregosa			
Depósito a Prazo Banco Carregosa Bem-vindo - Taxa Fixa - EUR - Montante: Mínimo - EUR 25.000,00 / Máximo: 50.000,00			
3 Meses	1,50%	IRS	da nota (1) à nota (10)
Depósito a Prazo Banco Carregosa Soma e Segue - Taxa Fixa - EUR - Montante: Mínimo - EUR 25.000,00 / Máximo: Dobro do aplicado no DP Bem-vindo			
3 Meses	0,50%	IRS	da nota (1) à nota (10)

- Nota (1)** Arredondamento da taxa de juro: Não há arredondamento da taxa.
Cálculo de juros: A base de cálculo dos juros é de Actual/360.
- Nota (2)** Mobilização Antecipada:
- Nota (2a)** Permitida, com penalização de 80% dos juros.
- Nota (3)** Renovação: Não renovável, excepto se prevista nas condições particulares de constituição do depósito.
- Nota (4)** Capitalização: não há lugar a capitalização.
- Nota (5)** Reforços: Não são permitidos.
- Nota (6)** Pagamento de Juros: No vencimento do depósito a prazo ou com periodicidade a definir com o Cliente (mensal, trimestral, semestral ou anual), por crédito na conta de Depósitos à Ordem do Cliente.
- Nota (7)** Garantia de Capital: O capital depositado é garantido na sua totalidade na data de vencimento do depósito ou em caso de mobilização antecipada.
- Nota (8)** IRS - Retenção a título definitivo, excepto se optar por englobamento.
- Nota (9)** Informação complementar na ficha de informação normalizada disponível sob pedido ao balcão ou através dos meios electrónicos existentes.
- Nota (10)** IRS - 28% no Continente e Madeira; 22,4% nos Açores.
- Nota (11)** Pagamento de juros: Mensais.

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)
(ÍNDICE)
17.2. Depósitos a prazo (continuação)

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósito a Prazo 6 meses - Taxa Fixa - EUR - Montante: Mínimo - EUR 25.000,00 / Máximo: EUR 100.000,00			
6 Meses	0,00%	IRS	da nota (1) à nota (10)
Depósito a Prazo 12 meses - Taxa Fixa - EUR - Montante: Mínimo - EUR 25.000,00 / Máximo: EUR 100.000,00			
12 Meses	0,00%	IRS	da nota (1) à nota (10)

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: Não há arredondamento da taxa.
Cálculo de juros: A base de cálculo dos juros é de Actual/360.

Nota (2) Mobilização Antecipada:

Nota (2a) Parcial¹ ou total, com as seguintes penalizações:

% Prazo decorrido	% Penalização Juros
<= 25%	100%
> 25% - <= 75%	75%
> 75%	50%

¹ Permitida a mobilização parcial sempre que o montante não mobilizado seja superior ao montante mínimo de constituição do Depósito a Prazo.

Nota (3) Renovação: Não renovável, excepto se prevista nas condições particulares de constituição do depósito.

Nota (4) Capitalização: não há lugar a capitalização.

Nota (5) Reforços: Não são permitidos.

Nota (6) Pagamento de Juros: No vencimento do depósito a prazo por crédito na conta de Depósitos à Ordem do Cliente.

Nota (7) Garantia de Capital: O capital depositado é garantido na sua totalidade na data de vencimento do depósito ou em caso de mobilização antecipada.

Nota (8) IRS - Retenção a título definitivo, excepto se optar por englobamento.

Nota (9) Informação complementar na ficha de informação normalizada disponível sob pedido ao balcão ou através dos meios electrónicos existentes.

Nota (10) IRS - 28% no Continente e Madeira; 22,4% nos Açores.

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)
(ÍNDICE)
17.2. Depósitos a prazo (continuação)

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósito a Prazo Banco Carregosa USD - Taxa Fixa - USD - Montante: Mínimo - USD 25.000,00 / Máximo: USD 1.000.000,00			
3 Meses	0,00%	IRS	da nota (1) à nota (10)
Depósito a Prazo Banco Carregosa USD - Taxa Fixa - USD - Montante: Mínimo - USD 25.000,00 / Máximo: USD 1.000.000,00			
6 Meses	0,00%	IRS	da nota (1) à nota (10)
Depósito a Prazo Banco Carregosa USD - Taxa Fixa - USD - Montante: Mínimo - USD 25.000,00 / Máximo: USD 1.000.000,00			
12 Meses	0,00%	IRS	da nota (1) à nota (10)

- Nota (1)** Arredondamento da taxa de juro: Não há arredondamento da taxa.
Cálculo de juros: A base de cálculo dos juros é de Actual/360.
- Nota (2)** Mobilização Antecipada:
- Nota (2a)** Permitida, com penalização total de juros.
- Nota (3)** Renovação: Não renovável, excepto se prevista nas condições particulares de constituição do depósito.
- Nota (4)** Capitalização: não há lugar a capitalização.
- Nota (5)** Reforços: Não são permitidos.
- Nota (6)** Pagamento de Juros: No vencimento do depósito a prazo ou com periodicidade a definir com o Cliente (mensal, trimestral, semestral ou anual), por crédito na conta de Depósitos à Ordem do Cliente.
- Nota (7)** Garantia de Capital: O capital depositado é garantido na sua totalidade na data de vencimento do depósito ou em caso de mobilização antecipada.
- Nota (8)** IRS - Retenção a título definitivo, excepto se optar por englobamento.
- Nota (9)** Informação complementar na ficha de informação normalizada disponível sob pedido ao balcão ou através dos meios electrónicos existentes.
- Nota (10)** IRS - 28% no Continente e Madeira; 22,4% nos Açores.

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)
(ÍNDICE)
17.2. Depósitos a prazo (continuação)

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósito a Prazo Outras Moedas - Montante: Mínimo - equivalente a EUR 25.000,00 ao câmbio da data de constituição / Máximo: equivalente a EUR 1.000.000,00 ao câmbio da data de constituição			
De 90 até 1095 dias	0,00%	IRS	da nota (1) à nota (10)

- Nota (1)** Arredondamento da taxa de juro: Não há arredondamento da taxa.
Cálculo de juros: A base de cálculo dos juros é de Actual/360.
- Nota (2)** Mobilização Antecipada:
- Nota (2a)** Permitida, com penalização total de juros.
- Nota (3)** Renovação: Não renovável, excepto se prevista nas condições particulares de constituição do depósito.
- Nota (4)** Capitalização: não há lugar a capitalização.
- Nota (5)** Reforços: Não são permitidos.
- Nota (6)** Pagamento de Juros: No vencimento do depósito a prazo, por crédito na conta de Depósitos à Ordem do Cliente.
- Nota (7)** Garantia de Capital: O capital depositado é garantido na sua totalidade na data de vencimento do depósito ou em caso de mobilização antecipada.
- Nota (8)** IRS - Retenção a título definitivo, excepto se optar por englobamento.
- Nota (9)** Informação complementar na ficha de informação normalizada disponível sob pedido ao balcão ou através dos meios electrónicos existentes.
- Nota (10)** IRS - 28% no Continente e Madeira; 22,4% nos Açores.

18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)
(ÍNDICE)
18.4. Linhas de crédito e contas correntes (continuação)

	Taxa Anual Nominal (TAN) ⁽¹⁾	Taxa Anual Efectiva (TAE) ⁽¹⁾	Outras condições
Conta Corrente Cauconada - Taxa Variável - Mínimo a € 75,000 ou equivalente / Máximo: não aplicável			
EUR	EURIBOR a 1, 3, 6 e 12 Meses + Spread 0,00% a 8,00%	11,9%	Vide (1a) + (2) + (4) + (5a)
USD	LIBOR USD a 1, 3, 6 e 12 Meses + Spread 0,00% a 8,00%	12,7%	Vide (1b) + (3) + (4) + (5a)
GBP	LIBOR GBP a 1, 3, 6 e 12 Meses + Spread 0,00% a 8,00%	12,6%	Vide (1c) + (3) + (4) + (5a)
Conta Corrente Cauconada - Taxa Fixa - Mínimo a € 75,000 ou equivalente / Máximo: não aplicável			
EUR	10,00%	14,9%	Vide (1d) + (4) + (5b)

Nota (1) As taxas apresentadas são representativas.

Nota (1a) TAE calculada com base numa TAN de 7,483% (média da EURIBOR a 1 mês base 360, agosto de 2020 de -0,517% e spread de 8%) apresentada no quadro superior, mais impostos e comissões, para um crédito EUR 75000 com prazo de 1 ano, com amortizações mensais e iguais de capital.

Nota (1b) TAE calculada com base numa TAN de 8,162% (média da LIBOR USD a 1 mês base 360, agosto de 2020 de 0,162% e spread de 8%) apresentada no quadro superior, mais impostos e comissões, para um crédito USD 75000 com prazo de 1 ano, com amortizações mensais e iguais de capital.

Nota (1c) TAE calculada com base numa TAN de 8,057% (média da LIBOR GBP a 1 mês base 360, agosto de 2020 de 0,057% e spread de 8%) apresentada no quadro superior, mais impostos e comissões, para um crédito GBP 75000 com prazo de 1 ano, com amortizações mensais e iguais de capital.

Nota (1d) TAE calculada com base numa TAN de 10% (taxa fixa) apresentada no quadro superior, mais impostos e comissões, para um crédito 75000 EUR com prazo de 1 ano, com amortizações mensais e iguais de capital.

Nota (2) Por Euribor entende-se a taxa patrocinada pela Federação Bancária Europeia em conjunto com a Associação Cambista Internacional, resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários denominados em euros, oferecidas na zona da União Económica e Monetária entre Bancos de primeira linha, na base actual/360, e divulgada pela Bridge Telerate (anteriormente designada Dow Jones Markets) ou outra Agência que para o efeito a substitua, cerca das 11 horas de Bruxelas (TMG).

Nota (3) Por Libor entende-se a taxa calculada e divulgada pela British Bankers' Association, resultante da média das 16 cotações fornecidas pelos bancos seleccionados pela British Bankers' Association, sendo retiradas as 4 maiores e 4 menores, na base actual/360, e divulgada pela Bridge Telerate (anteriormente designada Dow Jones Markets) ou outra Agência que para o efeito a substitua, cerca das 11 horas de Londres.

Nota (4) Não estão estabelecidos prazos mínimos nem máximos para as operações de crédito.

Nota (5a) Arredondamento da taxa de juro: Média aritmética dos valores observados durante o mês anterior ao início do período da contagem de juros, arredondada à 3ª casa decimal.

Cálculo de juros: Somatório das utilizações diárias do crédito durante o período, multiplicado pela taxa de juro (TAN) e dividido por 360 dias.

Regime fiscal aplicável: Acresce Imposto de Selo: 4% sobre o valor dos juros e 0,04%/Mês sobre o montante de crédito utilizado.

Nota (5b) Arredondamento da taxa de juro: Não aplicável.

Cálculo de juros: Somatório das utilizações diárias do crédito durante o período, multiplicado pela taxa de juro (TAN) e dividido por 360 dias.

Regime fiscal aplicável: Acresce Imposto de Selo: 4% sobre o valor dos juros e 0,12%/Mês sobre o montante de crédito utilizado.

18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)
(ÍNDICE)
18.5. Descobertos bancários

	Taxa Anual Nominal (TAN) ⁽¹⁾	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG) ⁽¹⁾	Outras condições
Descoberto bancário - Autorizado (Facilidade de Crédito) - Montante mínimo / máximo: não aplicável			
EUR	12,55%	15,5%	Vide (1a) + (2) + (3) + (4) + (5)
Outras Moedas	12,55%	15,5%	Vide (1a) + (2) + (3) + (4) + (5)
Descoberto bancário - Não autorizado (Ultrapassagem de crédito) - Montante mínimo / máximo: não aplicável			
EUR	15,50%	n/a	Vide (2) + (3) + (4) + (5)
Outras Moedas	15,50%	n/a	Vide (2) + (3) + (4) + (5)

Nota (1) As taxas apresentadas são representativas.

Nota (1a) TAEG calculada com base numa TAN de 12,55% (taxa fixa) apresentada no quadro superior, mais impostos, para um crédito EUR 1500 com prazo de 3 meses, com pagamento de juros mensais.

As TAEG são calculadas com todos os encargos incluídos (de acordo com o Decreto-Lei n.º 133/2009 e Instrução 13/2013 do Banco de Portugal)

Comissões por descoberto bancário: consultar

Secção 2.5. Descobertos bancários

Nota (2) Arredondamento da taxa de juro: Não aplicável

Cálculo de juros: Somatório das utilizações diárias do crédito durante o período, multiplicado pela taxa de juro (TAN) e dividido por 360 dias

Regime fiscal aplicável: Acresce Imposto de Selo: 4% sobre o valor dos juros e 0,12%/Mês sobre o montante de crédito utilizado.

Nota (3) Aplicável a todas as contas à ordem, nomeadamente contas de registo e depósito de valores mobiliários, contas margem e contas afectas a plataformas negociação (Exemplo: GoBulling Pro)

Nota (4) Nos lançamentos na plataforma de negociação GoBulling Pro, a descrição genérica (Executed cash withdraw) por cômputo de juros de descoberto será feita pelos montantes líquidos (inclui impostos devidos) sendo seguida do respectivo detalhe (WITHDRAW Juros Dev IS inc).

Nota (5) Não estão estabelecidos prazos mínimos nem máximos para as operações de crédito.

18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)
Entrada em vigor: 01-jul-2020
(ÍNDICE)
18.6. Cartões de crédito

	Taxa Anual Nominal (TAN) ⁽¹⁾	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG) ⁽¹⁾	Outras condições
BANCO CARREGOSA GOLD (gerido pela UNICRE)	8,00%	15,50%	A partir de 1500€ Notas (1), (2)

Notas Gerais **As taxas apresentadas são representativas.**

As TAEG são calculadas com todos os encargos incluídos (de acordo com o Decreto-Lei n.º 133/2009 e Instrução 13/2013 do Banco de Portugal).

Cartões de crédito com período de crédito sem juros (*free-float*).

Arredondamento da taxa de juro: não aplicável.

Cálculo de juros: Convenção cálculo de 30/360.

Regime Fiscal aplicável: Acresce Imposto de Selo de 4% sobre os juros e de 0,192% sobre a utilização do crédito nos termos do artigo 17.2. da Tabela Geral do Imposto do Selo e art. 70.º-A do Código do Imposto do Selo.

Em caso de não cumprimento da obrigação do pagamento mínimo acordado, poderão ser exigidos juros moratórios correspondentes a uma sobretaxa anual máxima de 3 pontos percentuais a acrescer à taxa de juro contratual.

Nota (1) TAEG calculada com base na TAN apresentada, para um limite de crédito de 1.500 Euros a 12 meses.

Nota (2) TAEG calculada com base na TAN apresentada, para um limite de crédito de 1.500 Euros a 12 meses, incluindo a anuidade.

18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)
(ÍNDICE)
18.7. Outros créditos

	Taxa Anual Nominal (TAN) ⁽¹⁾	Taxa Anual Efectiva (TAE) ⁽¹⁾	Outras condições
Empréstimos a Taxa Variável - Mínimo: € 75,000 ou equivalente / Máximo: não aplicável			
Crédito para Aquisição de Valores Mobiliários - EUR Outros Créditos - EUR	EURIBOR a 1, 3, 6 e 12 Meses + Spread 0,00% a 8,00%	11,4%	Vide (1a) + (1b) + (2) + (4) + (5a)
Crédito para Aquisição de Valores Mobiliários - USD Outros Créditos - USD	LIBOR USD a 1, 3, 6 e 12 Meses + Spread 0,00% a 8,00%	12,2%	Vide (1a) + (1c) + (3) + (4) + (5a)
Crédito para Aquisição de Valores Mobiliários - GBP Outros Créditos - GBP	LIBOR GBP a 1, 3, 6 e 12 Meses + Spread 0,00% a 8,00%	12,0%	Vide (1a) + (1d) + (3) + (4) + (5a)
Empréstimos a taxa fixa - Mínimo: € 75,000 ou equivalente / Máximo: não aplicável			
Crédito para Aquisição de Valores Mobiliários - EUR Outros Créditos - EUR	10,00%	14,3%	Vide (1e) + (4) + (5a) + (5b)
Crédito para Aquisição de Valores Mobiliários - Outras Outros Créditos - Outras Moedas	10,00%	14,3%	Vide (1e) + (4) + (5a) + (5b)

Nota (1) As taxas apresentadas são representativas.

- Nota (1a)** Arredondamento da taxa de juro: Média aritmética dos valores observados durante o mês anterior ao início do período da contagem de juros, arredondada à 3ª casa decimal.
- Nota (1b)** TAE calculada com base numa TAN de 7,483% (média da EURIBOR a 1 mês base 360, agosto de 2020 de -0,517% e spread de 8%) apresentada no quadro superior, para um crédito 75000 EUR e prazo de 1 ano com amortizações mensais e iguais de capital.
- Nota (1c)** TAE calculada com base numa TAN de 8,162% (média da LIBOR USD a 1 mês base 360, agosto de 2020 de 0,162% e spread de 8%) apresentada no quadro superior, para um crédito 75000 USD e prazo de 1 ANO com amortizações mensais e iguais de capital.
- Nota (1d)** TAE calculada com base numa TAN de 8,057% (média da LIBOR GBP a 1 mês base 360, agosto de 2020 de 0,057% e spread de 8%) apresentada no quadro superior, para um crédito 75000 GBP e prazo de 1 ano com amortizações mensais e iguais de capital.
- Nota (1e)** TAE calculada com base numa TAN de 10% (taxa fixa) apresentada no quadro superior, para um crédito 75000 EUR e prazo de 1 ano com amortizações mensais e iguais de capital.
- Nota (2)** Por Euribor entende-se a taxa patrocinada pela Federação Bancária Europeia em conjunto com a Associação Cambista Internacional, resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários denominados em euros, oferecidas na zona da União Económica e Monetária entre Bancos de primeira linha, na base actual/360, e divulgada pela Bridge Telerate (anteriormente designada Dow Jones Markets) ou outra Agência que para o efeito a substitua, cerca das 11 horas de Bruxelas (TMG).
- Nota (3)** Por Libor entende-se a taxa calculada e divulgada pela British Bankers' Association, resultante da média das 16 cotações fornecidas pelos bancos seleccionados pela British Bankers' Association, sendo retiradas as 4 maiores e 4 menores, na base actual/360, e divulgada pela Bridge Telerate (anteriormente designada Dow Jones Markets) ou outra Agência que para o efeito a substitua, cerca das 11 horas de Londres.
- Nota (4)** Não estão estabelecidos prazos mínimos nem máximos para as operações de crédito.
- Nota (5a)** Cálculo de juros: Valor do capital em dívida multiplicado pela taxa de juro (TAN) e dividido por 360 dias. No caso de reembolso antecipado, serão cobrados os juros corridos sobre a totalidade do capital em dívida.
Regime fiscal aplicável: Acresce Imposto de Selo:
- sobre os juros: 4%;
- Para prazos inferiores a um ano ou indeterminados: 0,04%/Mês sobre o montante de crédito utilizado;
- Para prazos iguais ou superiores a um ano: 0,5% sobre o montante de crédito utilizado/contratado.
- Nota (5b)** Arredondamento da taxa de juro: Não aplicável.

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

Entrada em vigor: 04-set-2020

(ÍNDICE)

19.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
<u>Depósito à Ordem</u>			
- EUR	0%	IRC	da nota (1) à nota (6)
- Outras Moedas	0%	IRC	da nota (1) à nota (6)

Nota (1) Não vence Juros.

Nota (2) Não há limite máximo ou mínimo para a conta Depósito à Ordem.

Nota (3) Taxas de descoberto bancário: [Consulte Subsecção 20.2. Descobertos bancários](#)

Nota (4) IRC - As retenções na fonte para efeitos de IRC assumem a natureza de imposto por conta.

Nota (5) Informação complementar na ficha de informação normalizada disponível sob pedido ao balcão ou através dos meios electrónicos existentes.

Nota (6) IRC – 25% no Continente e Madeira; 17,50% nos Açores.

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)
(ÍNDICE)
19.2. Depósitos a prazo

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósito a Prazo Liquidez - Taxa Fixa - EUR - Montante: Mínimo - EUR 50.000,00 / Máximo: EUR 1.000.000,00			
12 Meses	0,00%	IRC	da nota (1) à nota (11) - (excepto nota (2a) e nota (11))
24 Meses	0,00%	IRC	da nota (1) à nota (11) - (excepto nota (2a) e nota (11))
Depósito a Prazo Rendimento Mensal 12M - Taxa Fixa - EUR - Montante: Mínimo - EUR 25.000,00 / Máximo: EUR 1.000.000,00			
12 Meses	0,00%	IRC	da nota (1) à nota (11) - (excepto nota (2b) e nota (6))
Depósito a Prazo Rendimento Mensal 24M - Taxa Fixa - EUR - Montante: Mínimo - EUR 25.000,00 / Máximo: EUR 1.000.000,00			
24 Meses	0,00%	IRC	da nota (1) à nota (11) - (excepto nota (2b) e nota (6))
Depósito a Prazo Rendimento Mensal 36M - Taxa Fixa - EUR - Montante: Mínimo - EUR 25.000,00 / Máximo: EUR 1.000.000,00			
36 Meses	0,00%	IRC	da nota (1) à nota (11) - (excepto nota (2b) e nota (6))
Depósito a Prazo Rendimento Mensal 60M - Taxa Fixa - EUR - Montante: Mínimo - EUR 25.000,00 / Máximo: EUR 1.000.000,00			
60 Meses	0,00%	IRC	da nota (1) à nota (11) - (excepto nota (2b) e nota (6))

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: Não há arredondamento da taxa.
Cálculo de juros: A base de cálculo dos juros é de Actual/360.

Nota (2) Mobilização Antecipada:

Nota (2a) Não é permitida, excepto se prevista nas condições particulares de constituição do depósito.

Nota (2b) Parcial¹ ou total, com as seguintes penalizações:

Prazo decorrido	% Penalização Juros
até 3 meses	90,00%
De 3 a 6 meses	80,00%
De 6 a 9 meses	60,00%
Após 9 meses	50,00%

¹ Permitida a mobilização parcial sempre que o montante não mobilizado seja superior ao montante mínimo de constituição do Depósito a Prazo.

Nota (3) Renovação: Não renovável, excepto se prevista nas condições particulares de constituição do depósito.

Nota (4) Capitalização: não há lugar a capitalização.

Nota (5) Reforços: Não são permitidos.

Nota (6) Pagamento de Juros: No vencimento do depósito a prazo ou com periodicidade a definir com o Cliente (mensal, trimestral, semestral ou anual), por crédito na conta de Depósitos à Ordem do Cliente.

Nota (7) Garantia de Capital: O capital depositado é garantido na sua totalidade na data de vencimento do depósito ou em caso de mobilização antecipada.

Nota (8) IRC - As retenções na fonte para efeitos de IRC assumem a natureza de imposto por conta.

Nota (9) Informação complementar na ficha de informação normalizada disponível sob pedido ao balcão ou através dos meios electrónicos existentes.

Nota (10) IRC - 25% no Continente e Madeira; 17,50% nos Açores.

Nota (11) Pagamento de juros: Mensais.

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)
(ÍNDICE)
19.2. Depósitos a prazo (continuação)

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósito a Prazo 6 meses - Taxa Fixa - EUR - Montante: Mínimo - EUR 25.000,00 / Máximo: EUR 100.000,00			
6 Meses	0,00%	IRC	da nota (1) à nota (10)
Depósito a Prazo 12 meses - Taxa Fixa - EUR - Montante: Mínimo - EUR 25.000,00 / Máximo: EUR 100.000,00			
12 Meses	0,00%	IRC	da nota (1) à nota (10)

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: Não há arredondamento da taxa.
Cálculo de juros: A base de cálculo dos juros é de Actual/360.

Nota (2) Mobilização Antecipada:

Nota (2a) Parcial¹ ou total, com as seguintes penalizações:

% Prazo decorrido	% Penalização Juros
<= 25%	100%
> 25% - <= 75%	75%
> 75%	50%

¹ Permitida a mobilização parcial sempre que o montante não mobilizado seja superior ao montante mínimo de constituição do Depósito a Prazo.

Nota (3) Renovação: Não renovável, excepto se prevista nas condições particulares de constituição do depósito.

Nota (4) Capitalização: não há lugar a capitalização.

Nota (5) Reforços: Não são permitidos.

Nota (6) Pagamento de Juros: No vencimento do depósito a prazo ou com periodicidade a definir com o Cliente (mensal, trimestral, semestral ou anual), por crédito na conta de Depósitos à Ordem do Cliente.

Nota (7) Garantia de Capital: O capital depositado é garantido na sua totalidade na data de vencimento do depósito ou em caso de mobilização antecipada.

Nota (8) IRC - As retenções na fonte para efeitos de IRC assumem a natureza de imposto por conta.

Nota (9) Informação complementar na ficha de informação normalizada disponível sob pedido ao balcão ou através dos meios electrónicos existentes.

Nota (10) IRC – 25% no Continente e Madeira; 17,50% nos Açores.

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)
(ÍNDICE)
19.2. Depósitos a prazo (continuação)

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósito a Prazo Banco Carregosa USD - Taxa Fixa - USD - Montante: Mínimo - USD 25.000,00 / Máximo: USD 1.000.000,00			
3 Meses	0,00%	IRC	da nota (1) à nota (10)
Depósito a Prazo Banco Carregosa USD - Taxa Fixa - USD - Montante: Mínimo - USD 25.000,00 / Máximo: USD 1.000.000,00			
6 Meses	0,00%	IRC	da nota (1) à nota (10)
Depósito a Prazo Banco Carregosa USD - Taxa Fixa - USD - Montante: Mínimo - USD 25.000,00 / Máximo: USD 1.000.000,00			
12 Meses	0,00%	IRC	da nota (1) à nota (10)

- Nota (1)** Arredondamento da taxa de juro: Não há arredondamento da taxa.
Cálculo de juros: A base de cálculo dos juros é de Actual/360.
- Nota (2)** Mobilização Antecipada:
- Nota (2a)** Permitida, com penalização total de juros.
- Nota (3)** Renovação: Não renovável, excepto se prevista nas condições particulares de constituição do depósito.
- Nota (4)** Capitalização: não há lugar a capitalização.
- Nota (5)** Reforços: Não são permitidos.
- Nota (6)** Pagamento de Juros: No vencimento do depósito a prazo ou com periodicidade a definir com o Cliente (mensal, trimestral, semestral ou anual), por crédito na conta de Depósitos à Ordem do Cliente.
- Nota (7)** Garantia de Capital: O capital depositado é garantido na sua totalidade na data de vencimento do depósito ou em caso de mobilização antecipada.
- Nota (8)** IRC - As retenções na fonte para efeitos de IRC assumem a natureza de imposto por conta.
- Nota (9)** Informação complementar na ficha de informação normalizada disponível sob pedido ao balcão ou através dos meios electrónicos existentes.
- Nota (10)** IRC – 25% no Continente e Madeira; 17,50% nos Açores.

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)
(ÍNDICE)
19.2. Depósitos a prazo (continuação)

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósito a Prazo Outras Moedas - Montante: Mínimo - equivalente a EUR 25.000,00 ao câmbio da data de constituição / Máximo: equivalente a EUR 1.000.000,00 ao câmbio da data de constituição			
De 90 até 1095 dias	0,00%	IRC	da nota (1) à nota (10)

- Nota (1)** Arredondamento da taxa de juro: Não há arredondamento da taxa.
Cálculo de juros: A base de cálculo dos juros é de Actual/360.
- Nota (2)** Mobilização Antecipada:
- Nota (2a)** Permitida, com penalização total de juros.
- Nota (3)** Renovação: Não renovável, excepto se prevista nas condições particulares de constituição do depósito.
- Nota (4)** Capitalização: não há lugar a capitalização.
- Nota (5)** Reforços: Não são permitidos.
- Nota (6)** Pagamento de Juros: No vencimento do depósito a prazo, por crédito na conta de Depósitos à Ordem do Cliente.
- Nota (7)** Garantia de Capital: O capital depositado é garantido na sua totalidade na data de vencimento do depósito ou em caso de mobilização antecipada.
- Nota (8)** IRC - As retenções na fonte para efeitos de IRC assumem a natureza de imposto por conta.
- Nota (9)** Informação complementar na ficha de informação normalizada disponível sob pedido ao balcão ou através dos meios electrónicos existentes.
- Nota (10)** IRC – 25% no Continente e Madeira; 17,50% nos Açores.

20. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)
Entrada em vigor: 04-set-2020
(ÍNDICE)
20.1. Linhas de crédito e contas correntes (continuação)

	Taxa Anual Nominal (TAN) ⁽¹⁾	Taxa Anual Efectiva (TAE) ⁽¹⁾	Outras condições
Conta Corrente Caucionada - Taxa Variável - Mínimo: € 75,000 ou equivalente / Máximo: não aplicável			
EUR	EURIBOR a 1, 3, 6 e 12 Meses + Spread 0,00% a 8,00%	11,9%	Vide (1a) + (2) + (4) + (5a)
USD	LIBOR USD a 1, 3, 6 e 12 Meses + Spread 0,00% a 8,00%	12,7%	Vide (1b) + (3) + (4) + (5a)
GBP	LIBOR GBP a 1, 3, 6 e 12 Meses + Spread 0,00% a 8,00%	12,6%	Vide (1c) + (3) + (4) + (5a)
Conta Corrente Caucionada - Taxa Fixa - Mínimo: € 75,000 ou equivalente / Máximo: não aplicável			
EUR	10,00%	14,9%	Vide (1d) + (4) + (5b)

Nota (1) As taxas apresentadas são representativas.

Nota (1a) TAE calculada com base numa TAN de 11,9% (média da a 1 mês base 360, EURIBOR de 8% e spread de 7,483%) apresentada no quadro superior, para um crédito 75000 0,04 com prazo de 1 ano, com amortizações mensais e iguais de capital.

Nota (1b) TAE calculada com base numa TAN de 12,7% (média da a 1 mês base 360, LIBOR USD de 0% e spread de 7,483%) apresentada no quadro superior, para um crédito 0,04 com prazo de 1 ano, com amortizações mensais e iguais de capital.

Nota (1c) TAE calculada com base numa TAN de 12,6% (média da a 1 mês base 360, LIBOR GBP de 0% e spread de 7,483%) apresentada no quadro superior, para um crédito 0,04 com prazo de 1 ano, com amortizações mensais e iguais de capital.

Nota (1d) TAE calculada com base numa TAN de 10% (taxa fixa) apresentada no quadro superior, para um crédito 0,04 75000 com prazo de 1 ano, com amortizações mensais e iguais de capital.

Nota (2) Por Euribor entende-se a taxa patrocinada pela Federação Bancária Europeia em conjunto com a Associação Cambista Internacional, resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários denominados em euros, oferecidas na zona da União Económica e Monetária entre Bancos de primeira linha, na base actual/360, e divulgada pela Bridge Telerate (anteriormente designada Dow Jones Markets) ou outra Agência que para o efeito a substitua, cerca das 11 horas de Bruxelas (TMG).

Nota (3) Por Libor entende-se a taxa calculada e divulgada pela British Bankers' Association, resultante da média das 16 cotações fornecidas pelos bancos seleccionados pela British Bankers' Association, sendo retiradas as 4 maiores e 4 menores, na base actual/360, e divulgada pela Bridge Telerate (anteriormente designada Dow Jones Markets) ou outra Agência que para o efeito a substitua, cerca das 11 horas de Londres.

Nota (4) Não estão estabelecidos prazos mínimos nem máximos para as operações de crédito.

Nota (5a) Arredondamento da taxa de juro: Média aritmética dos valores observados durante o mês anterior ao início do período da contagem de juros, arredondada à 3ª casa decimal.

Cálculo de juros: Somatório das utilizações diárias do crédito durante o período, multiplicado pela taxa de juro (TAN) e dividido por 360 dias.

Regime fiscal aplicável: Acresce Imposto de Selo: 4% sobre o valor dos juros e 0,04%/Mês sobre o montante de crédito utilizado.

Nota (5b) Arredondamento da taxa de juro: Não aplicável.

Cálculo de juros: Somatório das utilizações diárias do crédito durante o período, multiplicado pela taxa de juro (TAN) e dividido por 360 dias.

Regime fiscal aplicável: Acresce Imposto de Selo: 4% sobre o valor dos juros e 0,04%/Mês sobre o montante de crédito utilizado.

20. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)
(ÍNDICE)
20.2. Descobertos bancários

	Taxa Anual Nominal (TAN) ⁽¹⁾	Taxa Anual Efectiva (TAE) ⁽¹⁾	Outras condições
Descoberto bancário - Autorizado (Facilidade de Crédito) - Montante mínimo / máximo: não aplicável			
EUR	12,55%	15,3%	Vide (1a) + (2) + (3) + (4) + (5)
Outras Moedas	12,55%	15,3%	Vide (1a) + (2) + (3) + (4) + (5)
Descoberto bancário - Não autorizado (Ultrapassagem de crédito) - Montante mínimo / máximo: não aplicável			
EUR	15,50%	n/a	Vide (2) + (3) + (4) + (5)
Outras Moedas	15,50%	n/a	Vide (2) + (3) + (4) + (5)

Nota (1) As taxas apresentadas são representativas.

Nota (1a) TAE calculada com base numa TAN de 12,55% (taxa fixa) apresentada no quadro superior, para um crédito EUR 1500 com prazo de 3 meses, com pagamento de juros mensais.

Comissões por descoberto bancário: consultar [Secção 2.5. Descobertos bancários](#)

Nota (2) Arredondamento da taxa de juro: Não aplicável

Cálculo de juros: Somatório das utilizações diárias do crédito durante o período, multiplicado pela taxa de juro (TAN) e dividido por 360 dias.

Regime fiscal aplicável: Acresce Imposto de Selo: 4% sobre o valor dos juros e 0,04%/Mês sobre o montante de crédito utilizado.

Nota (3) Aplicável a todas as contas à ordem, nomeadamente contas de registo e depósito de valores mobiliários, contas margem e contas afectas a plataformas negociação (Exemplo: GoBulling Pro)

Nota (4) Nos lançamentos na plataforma de negociação GoBulling Pro, a descrição genérica (Executed cash withdraw) por cômputo de juros de descoberto será feita pelos montantes líquidos (inclui impostos devidos) sendo seguida do respectivo detalhe (WITHDRAW Juros Dev IS inc).

Nota (5) Não estão estabelecidos prazos mínimos nem máximos para as operações de crédito.

20. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)
Entrada em vigor: 04-set-2020
(ÍNDICE)
20.4. Outros créditos

	Taxa Anual Nominal (TAN) ⁽¹⁾	Taxa Anual Efectiva (TAE) ⁽¹⁾	Outras condições
Empréstimos a Taxa Variável - Mínimo: € 75,000 ou equivalente / Máximo: não aplicável			
Crédito para Aquisição de Valores Mobiliários - EUR Outros Créditos - EUR	EURIBOR a 1, 3, 6 e 12 Meses + Spread 0,00% a 8,00%	9,2%	Vide (1a) + (1b) + (2) + (4) + (5a)
Crédito para Aquisição de Valores Mobiliários - USD Outros Créditos - USD	LIBOR USD a 1, 3, 6 e 12 Meses + Spread 0,00% a 8,00%	10,0%	Vide (1a) + (1c) + (3) + (4) + (5a)
Crédito para Aquisição de Valores Mobiliários - GBP Outros Créditos - GBP	LIBOR GBP a 1, 3, 6 e 12 Meses + Spread 0,00% a 8,00%	9,8%	Vide (1a) + (1d) + (3) + (4) + (5a)
Empréstimos a taxa fixa - Mínimo: € 75,000 ou equivalente / Máximo: não aplicável			
Crédito para Aquisição de Valores Mobiliários - EUR Outros Créditos - EUR	10,00%	12,1%	Vide (1e) + (4) + (5a) + (5b)
Crédito para Aquisição de Valores Mobiliários - Outras Moedas	10,00%	12,1%	Vide (1e) + (4) + (5a) + (5b)

Nota (1) As taxas apresentadas são representativas.

Nota (1a) Arredondamento da taxa de juro: Média aritmética dos valores observados durante o mês anterior ao início do período da contagem de juros, arredondada à 3ª casa decimal.

Nota (1b) TAE calculada com base numa TAN de 7,483% (média da EURIBOR a 1 mês base 360, agosto de 2020 de -0,517% e spread de 8%) apresentada no quadro superior, para um crédito 75000 EUR e prazo de 1 ano com amortizações mensais e iguais de capital.

Nota (1c) TAE calculada com base numa TAN de 8,162% (média da LIBOR USD a 1 mês base 360, agosto de 2020 de 0,162% e spread de 8%) apresentada no quadro superior, para um crédito 75000 USD e prazo de 1 ano com amortizações mensais e iguais de capital.

Nota (1d) TAE calculada com base numa TAN de 8,057% (média da LIBOR GBP a 1 mês base 360, agosto de 2020 de 0,057% e spread de 8%) apresentada no quadro superior, para um crédito 75000 GBP e prazo de 1 ano com amortizações mensais e iguais de capital.

Nota (1e) TAE calculada com base numa TAN de 10% (taxa fixa) apresentada no quadro superior, para um crédito 75000 EUR e prazo de 1 ano com amortizações mensais e iguais de capital.

Nota (2) Por Euribor entende-se a taxa patrocinada pela Federação Bancária Europeia em conjunto com a Associação Cambista Internacional, resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários denominados em euros, oferecidas na zona da União Económica e Monetária entre Bancos de primeira linha, na base actual/360, e divulgada pela Bridge Telerate (anteriormente designada Dow Jones Markets) ou outra Agência que para o efeito a substitua, cerca das 11 horas de Bruxelas (TMG).

Nota (3) Por Libor entende-se a taxa calculada e divulgada pela British Bankers' Association, resultante da média das 16 cotações fornecidas pelos bancos seleccionados pela British Bankers' Association, sendo retiradas as 4 maiores e 4 menores, na base actual/360, e divulgada pela Bridge Telerate (anteriormente designada Dow Jones Markets) ou outra Agência que para o efeito a substitua, cerca das 11 horas de Londres.

Nota (4) Não estão estabelecidos prazos mínimos nem máximos para as operações de crédito.

Nota (5a) Cálculo de juros: Valor do capital em dívida multiplicado pela taxa de juro (TAN) e dividido por 360 dias. No caso de reembolso antecipado, serão cobrados os juros corridos sobre a totalidade do capital em dívida.

Regime fiscal aplicável: Acresce Imposto de Selo:

- sobre os juros: 4%;

- Para prazos inferiores a um ano ou indeterminados: 0,04%/Mês sobre o montante de crédito utilizado;

- Para prazos iguais ou superiores a um ano: 0,5% sobre o montante de crédito utilizado/contratado.

Nota (5b) Arredondamento da taxa de juro: Não aplicável.